ANO XLIV Nº 160 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 84 PÁGINAS

## **SUMÁRIO**

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	
APOSTILAS       Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outra	ADITIVOS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outra	Secretaria de Estado da Fazenda e Outros01 e 83
Secretaria de Estadoo da Saúde e Outras	APOSTILAS
Secretaria de Estadoo da Saúde e Outras	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outra04
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	ATAS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	Secretaria de Estadoo da Saúde e Outras04
Agrilac Indústria e Comércio de Laticínios e Transportes Ltda e Outras	AVISOS
Agrilac Indústria e Comércio de Laticínios e Transportes Ltda e Outras	Secretaria de Estado da Saúde e Outros51
Ltda e Outras	COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	Agrilac Indústria e Comércio de Laticínios e Transportes
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	Ltda e Outras
CONVOCAÇÕES  Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Servicos Urbanitários - COOPSERVS e Outras	CONTRATOS
Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Servicos Urbanitários - COOPSERVS e Outras	Secretaria de Estado da Saúde e Outros65
Urbanitários - COOPSERVS e Outras	CONVOCAÇÕES
Prefeitura Municipal de Matinha - MA e Outros	Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Servicos
Prefeitura Municipal de Matinha - MA e Outros	Urbanitários - COOPSERVS e Outras
Câmara Municipal de São Bernardo -MA e Outras	DECRETOS
Câmara Municipal de São Bernardo -MA e Outras	Prefeitura Municipal de Matinha - MA e Outros
Instituto Social Kerigma - ISK	ERRATAS
Instituto Social Kerigma - ISK	Câmara Municipal de São Bernardo -MA e Outras
NOTAS DE EMPENHO  Secretaria de Estado da Saúde e Outra	ESTATUTO
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	Instituto Social Kerigma - ISK
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA	NOTAS DE EMPENHO
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA	Secretaria de Estado da Saúde e Outra
PORTARIAS  Câmara Municipal de Buriticupu -MA e Outras	NOTIFICAÇÃO
Câmara Municipal de Buriticupu -MA e Outras	Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA
RELATÓRIOS Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano82 RESCISÃO Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA	PORTARIAS
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano82 RESCISÃO Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA	Câmara Municipal de Buriticupu -MA e Outras
RESCISÃO Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA	RELATÓRIOS
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano82
TERMO DE AUTORIZAÇÃO  Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar	RESCISÃO
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar	Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
TERMOS DE CAPACIDADE  Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais82  TERMOS DE DOAÇÃO	TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais82 TERMOS DE DOAÇÃO	Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar82
TERMOS DE DOAÇÃO	TERMOS DE CAPACIDADE
-	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais82
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro83	TERMOS DE DOAÇÃO
	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro83

## **ADITIVOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO Nº 03/2019-PROFISCO. PROCESSO Nº 97397/2020. CON-TRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.621/0001-31, com sede na Rua das Paineiras, lote 6, Torre A, Edifício One, 110, Norte, Águas Claras, Brasília - DF, neste ato representada pelo senhor James Nicolau Matos, portador do CPF nº 898.636.829-34. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimentos de programas sucedâneos ou evolutivos relacionados a software. PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 24 de agosto de 2020. RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA-Gestora Chefe-CEGPA.

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO N° 21/2016. PROCESSO N° 70383/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: BAN-CO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, neste ato representada pelo senhor Jorge Luis Cardouzo, portador do CPF nº 481.633.769-53. **OBJETO:** Prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da guia nacional de recolhimento de tributos estaduais - GNRE. PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 24 de agosto de 2020. RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA-Gestora Chefe-CEGPA.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2018-UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº 233.246/2019 e Apensos Nº 235.896/2019; Nº 021.084/2020 e Nº 023.676/2020 -SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. ROSIRENE MATOS DE SOUSA, conforme ID 008409986, designado pela Portaria Nº. 128 de 16 de abril de 2020 do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira. casada, inscrita no CPF sob o n.º 576.602.203-49, residente e domiciliada nesta Cidade a empresa CONSÓRCIO HOSPITAL DA ILHA ( AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES



LTDA E SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA - ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.159.002/0001-51, tendo como líder a empresa AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.214.866/0001-93 com sede na Rua dos Tremenbés, nº 19, Quadra 11, Sala 11, Bairro Calhau, na cidade de São Luís - MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO COUTINHO FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade de n° 92002228604 – SSP/CE e do CPF sob n° 461.425.843-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA e a empresa SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.746.677/0001-12 e inscrição estadua nº 645.490.457.112, com sede na Av. Doutor João Guilherme, nº 474, Sala 91, Centro, na cidade de São José dos Campos - SP, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. MARCIO FLÁVIO COPPIO, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade de nº 17.039.521-2 - SSP e do CPF sob n° 085.236.178-50, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos - SP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 085/2018 - UGCC/SINFRA, que tem como objeto "CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS -MA". CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR; 2.1 O acréscimo de serviços do presente Termo Aditivo é igual a 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento), equivalente a R\$ 8.211.749,68 (oito milhões, duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); 2.2 O Contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 149.284.224,49 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA: PTRES:** 1030205963128001777; **FONTE:** 0121000000; ND: 44905102; UGR: 210901; SUBAÇÃO: 001777 - HOSPILHA, **DATA DA ASSINATURA**: 25 de agosto de 2020. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 25 de agosto de 2020. AS-SINATURAS: ROSIRENE MATOS DE SOUSA, na condição de ordenador de despesas, inscrita no CPF sob o n. º 576.602.203-49, e ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO COUTINHO FILHO, CPF sob n° 461.425.843-34 e MARCIO FLÁVIO COPPIO, CPF sob o nº 085.236.178-50, na condição de representantes da empresa empresa CONSÓRCIO HOSPITAL DA ILHA (AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA - ME). Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA-ID: 00874940.

Republicação por incorreção.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2018/ SES REF.: Processo nº 99.758/2020/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa SOUSA & SILVESTRE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.681.387/0001-38; OB-JETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses; supressão de valor; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2020, com término previsto para 20/08/2021; VALOR: O montante aditivado para o período de 12 (doze) meses, será de R\$ 306.240,00 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta reais); DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 411; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO - 001855 (LOCA-ÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ESTADO DO MARANHÃO); FONTE - 121; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39.12, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE007220, emitida em 20/08/2020, correspondente ao exercício financeiro em curso; FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DATA DA ASSI- NATURA DO ADITIVO: 20 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; JOSÉ ARMANDO SILVESTRE JÚNIOR, cédula de identidade nº 1312157-87, CPF nº 400.609.343-87, pela Contratada. São Luís (MA), 20 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2017/ SES REF.: Processo nº 97.689/2020/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a ASSO-CIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRAN-DA DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.343.728/0001-00; OBJETO: aditivar o Contrato nº 218/2017/SES, no que se refere a prorrogação do prazo de vigência, visando a continuidade na prestação dos serviços de assistência à saúde executados; VIGÊNCIA: de 27/09/2020 até 27/09/2021; VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PRO-GRAMA - 596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 15555 (SERVIÇOS AMBULATORIAIS - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA DO NORTE); FONTE - 121; NA-TUREZA DA DESPESA - 33.90.39.50, conforme NOTA DE EMPE-NHO Nº 2020NE007103, emitida em 17/08/2020, correspondente ao exercício financeiro vigente; DATA DA ASSINATURA DO ADITI-VO: 20 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/ MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante, e MARIA HELENA ARAGÃO BARROS, cédula de identidade nº 000076824797-7 SSP/MA, CPF nº 332.964.483-49, pela Contratada. São Luís (MA), 20 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2020 - REFERÊNCIA:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017/ASSJUR/SEMA -Processo GED nº 2007020011. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, CNPJ n° 05.023.045/0001-03, neste ato representada pelo Secretário Diego Fernando Mendes Rolim, CPF nº 998.248.093-68 e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERA-ÇÃO JUDICIAL, CNPJ n° 33.000.118/0001-79 representada por José Joaquim Mendes Sampaio, CPF n° 100.107.228-66 e Francisco Hericsson de Lima, CPF n° 797.497.983-68. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 14/2017/ASSJUR/ SEMA. VIGÊNCIA: o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura deste Termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 0411; Ação: 4457; Função: 18; Subfunção: 122; UG: 200101; Fonte: 013290; ND: 339039; Programa: 0355; Ação: 4589; Função: 18; Subfunção: 541; UG: 200901; Fonte: 107; Subação: 013290; ND: 33.9039. DATA DE ASSINA-TURA: 14.08.2020. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - José Joaquim Mendes Sampaio e Francisco Hericsson de Lima – Procuradores da TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. São Luís-MA, 24 de agosto de 2020. DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Digitalmente.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 36/2019/ASSJUR/SEMA. REFERÊNCIA: Ouinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017/AS-SJUR/SEMA, conforme Processo Administrativo nº 0069287/2019/ SEMA - Processo GED nº 1909180043. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Recursos Naturais-Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada pelo Secretário Rafael Carvalho Ribeiro, CPF nº 027.092.593-70, GO-MES SODRÉ ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 11.004.413/0001-60, como CONTRATADA, representada por Maria Idelite Gomes Vanderlei Martins, CPF n° 107.031.363-72 e a empresa TRIEDRO GER. E ADM. DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, CNPJ N° 03.123.691/0001-09 como SUBCONTRATADA, representada por Laura Vanderlei Gomes Martins, CPF nº 003.213.633-10. **OBJETO:** realização de serviços de engenharia, compreendendo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para obras de construção do Parque do Rangedor, obra concluída em São Luís-Maranhão, conforme documentos anexados aos autos, Relatório de Fiscalização da Primeira Medição, Contrato Firmado entre a Contratada e a Subcontratada, Medição, ART, Contrato e Relatório fotográfico, Aditivos e O.S. anexados ao Processo GED nº 1909180043/SEMA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir 17/11/2019 findando em 17/05/2020. **DATA DE ASSINATURA**: 19.12.2019. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.413/2011. FORO: Comarca de São Luís - MA. ASSINATURAS: RAFAEL CARVA-LHO RIBEIRO - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Maria Idelite Gomes Vanderlei Martins - Representante Legal da GOMES SODRÉ ENHENHARIA e Laura Vanderlei Gomes Martins - Representante Legal da TRIEDRO GER. E ADM. DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP. São Luís, 19 de dezembro de 2019. RAFAEL CARVALHO RIBEIRO-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Assinado Digitalmente.

# INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017-INMEQ-MA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2017;PROCESSO N.º: 60498/2017-INMEQ/ MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 126/2006; PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE IN-DUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA e a empresa VM CO-MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início contado a partir de 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021;DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 0.2.11.00001 – ND: 33.90.99 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; SUBA-ÇÃO-016140-: Manutenção de Maquinas e Equipamentos. RATIFI-CAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 020/2017-INMEQ/MA; ASSINATURAS: pelo IN-MEQ-MA, assina a sua Presidente, Karina Fonseca Lima, CPF nº. 614.120.743-04, e, pela contratada, assinam seus representantes legais, Geraldo Maranhão Júnior, CPF n.º 207.639.563-68 e Shirley Vieira Maranhão, CPF n.º 249.610.003-53. São Luís-MA, 25 de agosto de 2020. Karina Fonseca Lima - Presidente do INMEQ-MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATODO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019-SINFRA. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Contrato nº 016/2019-SINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A (CITELUM GROUPE EDF). OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, em igual quantidades e valores, a contar de 20 de Agosto de 2020.Podendo ser prorrogado e aditivado conforme interesse público e nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 22.01.0227/2018-SINFRA.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, Lei 8.666/93. VIGÊNCIA:12 (doze) meses a con-

tar de 20/08/2020. Valor: 9.685.623,67 (Nove milhões seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 15.452.0055 — Iluminação Pública, Ação: 15.452.0055.2162.0000 — Manutenção das Atividades e Projetos da Iluminação Pública. Natureza: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Ficha: 802. Natureza: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações, Ficha: 804. Fonte: 17—Contribuição de Iluminação Pública. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. Signatários: Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zigomar Costa Avelino Filho e pela empresa Ricardo Marques Imbassahy e Pedro Alcantra Júnior. ORDENADOR DE DESPESA: Zigomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Contrato nº 137/2020/ PMP. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO e a empresa ABS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA VA-REJISTA LTDA-ME. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJE-TO: Aditivo de Valor Contratual. BASE LEGAL: art. 65, alínea "b" do inc. I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º-I, da Lei n. 13.979/2020. DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Pelo presente e na melhor forma de direito acrescido o valor de R\$ 76.415,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 233.740,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais), perfazendo um aumento de mais ou menos 50% (cinquenta) por cento ao valor contratado, dentro do limite legal. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CON-TRATO: Início: 31/01/2020; Término: 05/07/2020. DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: Fonte: 01.14, ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE, Funcional programática: 10.302.0318.1752.2362.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIA DO CORO-NAVIRUS - COVID-19, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento pela CONTRATANTE e Christofer Texeira Alvarenga, pela CONTRATA-DA. Pinheiro (MA), 17 de agosto de 2020. Fábio William S. Matos - OAB/MA – 19.053 - Assessor Jurídico da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2019. REF.:PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.701/2020. PARTES: CONTRA-TANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e CONTRATADA: LF EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. OBJE-TO: Aditivo de renovação do contrato n.º 190/2019 - Processo Administrativo nº 4.995/2019 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 05/07/2019. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 05 (cinco) meses ao contrato 190/2019 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 05 de julho de 2020 até a data de 05 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓR-GÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA: 10.301.0316.1759.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO/PAB VARIÁVEL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEI-ROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0318.1752.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLE-XIDADE-FMS/MAC; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁ-RIOS: Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento pela CONTRATANTE e Jakson Silva Cunha, pela CON-TRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2020. Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CPL.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 117/2018. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.377/2020. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-MINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOL-VIMENTO URBANO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA); CONTRATADA: ENCIZA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: 7º Termo Aditivo de prazo ao contrato n.º 117/2018 - Processo Administrativo nº 3.076/2018 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 03/07/2018. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao contrato 117/2018 - CPL/ PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 14 de agosto de 2020 até a data de 14 de novembro de 2020. DOTAÇÃO orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA: 021500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRA, URBANISMO E HABITAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0337.1216.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS; NATUREZA DA DESPE-SA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano pela CONTRATANTE e José Lauro de Castro Moura, pela CONTRATA-DA. Pinheiro (MA), 14 de agosto de 2020. Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CPL.

# REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.862/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018.

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa ENCIZA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: 9º (nono) Aditivo de prazo ao contrato n.º 008/2018 - Processo Administrativo nº 9.152/2017 -CPL/PMP, firmado entre as partes, em 22/02/2018. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 03 (três) meses ao contrato 008/2018 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 24 de julho de 2020 até a data de 24 de outubro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXE-CUTIVO; UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRA, URBANISMO E HABITAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0337 1216 0000 PA-VIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações BASE LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano pela CONTRATANTE e José Lauro de Castro Moura, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 24 de julho de 2020. Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CPL.

### **APOSTILAS**

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO N° 252431/2018 – SEDES. CONTRATO N° 11/2019 -SEDES. APOSTILA Nº 40/2020-SEDES. CONTRATO DE FOR-NECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO. COMO CONTRATANTE, O GOVERNO ESTADO DO MA-RANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL E, DO OUTRO, COMO CONTRA-TADA, A EMPRESA SUELY DA S. FERREIRA - ME. O presente Termo tem por finalidade Apostilar a CLÁUSULA DÉCIMA TER-CEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato em epígrafe, em razão da inclusão de dotação orçamentária que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15000 – SECRETARIA DE ESTADO DO
UKGAU	DESENVOLVIMENTO SOCAL
UG	150903 – FEAS
UO	15903 – FEAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0539 – PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
FONTE	0101- TESOURO DO ESTADO
AÇÃO	4904 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SUBAÇÃO	006030 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
SUBAÇAU	ALIMENTÍCIOS – SOLAR DO OUTONO
ND	33.90.30.07
NOTAS DE	2020NE000143,2020NE000144,2020NE000146
EMPENHO	e 2020NE000147

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A presente Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. SE-CRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, EM SÃO LUÍS (MA), 14 DE AGOSTO DE 2020. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA-SECRETÁRIO ADJUN-TO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SECRETARIA DE ES-TADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44/2020 -PROCESSO GED Nº 1911260029-CONVÊNIO Nº 01/2020/AS-SJUR/SEMA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada pelo Secretário Diego Fernando Mendes Rolim, CPF Nº 998.248.093-68 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA por André Luís Silva dos Santos, CPF nº 769.677.433-68. OBJETO: modificação unilateral do Convênio nº 01/2020, por parte da Administração, visando à correção de Dotação Orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 0613; Ação: 4891; Função: 18; Subfunção: 544; UG: 200101; Fonte: 0311000000; Subação: 013318; ND: 3.33.90.20.00. DATA **DA ASSINATURA**: 14.08.2020. **BASE LEGAL**: Lei n° 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís - MA. ASSINATURA: DIEGO FER-NANDO MENDES ROLIM - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. São Luís-MA, 24 de agosto de 2020. DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Assinado Digitalmente.

## **ATAS**

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 -São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔ-NICO Nº 027/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS no Processo nº 67497/2020 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, localizada na Av. Barão de Bonito, n° 408- Várzea, Recife (PE) – CEP n° 50.740-080, representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador do RG nº



**6.329.005 – SSP/PE** e o **CPF** n° **056.554.614-71**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n° 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual n° 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1° do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRA-ZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Orgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CON-DIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas

negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FOR-NECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/ SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital

de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto-DROGAFONTE LTDA.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 145/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020 – CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA					
CNPJ n° <b>08.778.201/0001-26</b> Telefone / Fax: (81) 2102-1819 / 1815 / 1836					
Endereço: Av. Barão de Bonito, nº 408- Várzea, Recife (PE), CEP: 50.740-080	E-mail: contrato@drogafonte.com.br				
Endereço. Av. Darao de Donno, il 400- Varzea, Reche (FE), CEP: 50./40-000	fernanda.fonte@drogafonte.com.br				

#### QUADRO 2 - PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT
02	AMITRIPITILINA 25 MG.  Informações complementares: Apres. Cx. c/200 comprimido.  Registro M.S.: 155840067002-9. Marca/Fabricante: BRAINFARMA/GO.	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
11	CLONAZEPAM 0,5 MG.  Informações complementares: Apres. Cx. c/480 comprimido. Registro M.S.: 1.5423.0175.016-8.  Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO).	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
12	CLONAZEPAM 2 MG. Informações complementares: Apres. Cx. c/30 comprimido. Registro M.S.: 102351124002-8. Marca/Fabricante: EMS(SP).	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
14	CLORPROMAZINA 100 MG.  Informações complementares: Apres. Cx. c/100 comprimido. Registro M.S.:: 1.0497.0155.004-8.  Marca/Fabricante: UNIAO QUIMI(DF).	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,22	R\$ 4.752,00
15	CLORPROMAZINA 25 MG.  Informações complementares: Apres. Cx. c/200 comprimido. Registro M.S.:1.0298.0226.016-4. Marca/Fabricante: CRISTALIA-S(SP).	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,22	R\$ 4.752,00
26	FLUOXETINA 20 MG. Informações complementares: Apres. Cx. c/300 CAPS. Registro M.S.: 1091701030045 Marca/Fabricante: MEDQUIMICA-(MG).	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
41	QUETIAPINA 200 MG.  Informações complementares: Apres. Cx. c/ 30 comprimido. Registro M.S.: 102351017027-1 Marca/Fabricante: EMS(SP).	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,85	R\$ 61.200,00
VALOI	R TOTAL:	R\$ 85.464,00 (Oiter sessenta e quatro re		o mil e qua	trocentos e

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto-DROGAFONTE LTDA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔ-NICO Nº 027/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS no Processo nº 67497/2020 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, localizada na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro: Bela Vista. Erechim / RS, representada pela Sra. Maria Ferrari Spazzini, portadora do RG nº 2060621011 e o CPF nº 883.741.060-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEI-RA - DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA-TIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Orgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CON-DIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FOR-NECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/ SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉ-

CIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCI-MA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Maria Ferrari Spazzini-Terrasul Comércio de Medicamentos Ltda.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 146/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020 – CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ n° <b>32.364.822/0001-48</b>	Telefone / Fax: (54) 3712-2155				
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro: Bela Vista, Erechim / RS	E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com				

#### **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT		
	CICLOBENZAPRINA 10 MG.						
	Informações complementares: Cloridrato dosagem 10 mg.						
	Caixa com 500						
09	Registro ANVISA 143810174.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00		
	Marca: CIMED						
	CICLOBENZAPRINA 5 MG.						
	Informações complementares: Cloridrato dosagem 5 mg.						
	Caixa com 500						
10	Registro ANVISA: 143810174.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00		
	Marca: CIMED						
VALOI	VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).						

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Maria Ferrari Spazzini-Terrasul Comércio de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PRE-

ÇOS no Processo nº 67497/2020 – SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa MEDFARMA CO-MÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPA-MENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.229.270/0001-95, localizada na Rua Argentina, nº 1629, Monte Castelo, Teresina – PI, CEP: 64017-630, representada pelo Sr. Luís Sebastião de Carvalho Junior, portadora do RG nº 9.9047-6 SSP/ PI e o CPF nº 396.462.383-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata



de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual n° 11.177 de 26/11/2019 - Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Orgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE- **LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adi-



cional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas

registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Luis Sebastião de Carvalho Junior-Medfarma Comércio de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 147/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020- CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ n° <b>11.229.270/0001-95</b> Telefone / Fax: (86) 3303-9915					
Endereço: Rua Argentina, nº 1629, Monte Castelo. Teresina / PI. CEP: 64017-630.	E-mail: executiva@distribuidoramedfarma.com				

#### **OUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT
	DULOXETINA 30 MG – LIBERAÇÃO RETARDADA.				
18	<b>Informações complementares:</b> Microgranulos DE. Marca: MS 1023510880031.	CAPS	72.000	R\$ 1,61	R\$ 115.920,00
	DULOXETINA 60 MG – LIBERAÇÃO RETARDADA.				
19	<b>Informações complementares</b> : Microgranulos DE. Marca: E MS 10235 10880082.	CAPS	72.000	R\$ 2,47	R\$ 177.840,00
	GABAPENTINA 400 MG.				
28	<b>Informações complementares</b> : Marca: Biolab E MS 1097402820043. C/30 EMPAK.	CAPS	360.000	R\$ 0,49	R\$ 176.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 470.160,00 (Quatrocentos e setenta mil e cento e sessenta reais).					

São Luís – MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Luis Sebastião de Carvalho Junior-Medfarma Comércio de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 -São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PRE-COS no Processo nº 67497/2020 - SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.192.829/0001-08, localizada na Od. 1112 Sul Alameda 05, S/N, QI J, LT 07 - Plano Diretor Sul - Palmas / TO, CEP: 77.024-171, representada pela Sra. Fátima Abrantes Orteiro, portadora do RG nº 29.042.085-4 e o CPF nº 250.501.778-63, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEI-RA – DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Orgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA



VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA-TIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Orgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CON-DIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FOR-**NECEDOR SERA CANCELADO QUANDO:** 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/ SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCI-



MA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas,

as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Fátima Abrantes Orteiro-Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares — Ltda.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 148/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominda ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020- CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ n° 09.192.829/0001-08 Telefone / Fax: (63) 3217-1223 / 0800.000.0017						
Endereço: Qd. 1112 Sul Alameda 05, S/N, QI J, LT 07 – Plano Diretor Sul - Palmas / TO, CEP: 77.024-171	E-mail: atons@atons.com.br / empenhos@atons.com.br					

#### **OUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMAC.	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT	
	ESCITALOPRAM 10 MG. Informações complementares: Apresenta-					
	ção: caixa com 30 comprimidos. Marca: Espran 10 mg. Fabricante: Torrent					
	do Brasil Ltda. Registro ANVISA: 1.0525.0044/003-2. Procedência: índia.					
20	Código alfandegário: 3004.90.59. Validade do produto: 24 meses.	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00	
	TRAZODONA 100 MG. Informações complementares: Apresentação					
	caixa com 30 comprimidos. Marca: Loredon 100 mg. Fabricante: Torrent					
	Pharmaceuticals Ltda. Detentor: Torrent do Brasil Ltda. Registro ANVISA:					
	1.0525.0061/007-8. Procedência: índia. Código alfandegário: 3003.90.33.					
48	Validade do produto: 24 meses.	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,75	R\$ 81.000,00	
VALO	VALOR TOTAL: R\$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).					

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Fátima Abrantes Orteiro-Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares — Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 -São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PRE-COS no Processo nº 67497/2020 - SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ELFA MEDICAMEN-TOS S.A., inscrita no CNPJ Nº 09.053.134/0002-26, localizada na Rua Projetada, nº 106, Lote D, Sala 03, Sítio Athayde Prop - Praia de Jacaré - Cabedelo(PB) - CEP nº 58.100-100, representada pelo Sr. FELIPE DE ARAÚJO GOMES, portador do RG nº 1029018353 MD/CE e CPF nº 011.268.083-69, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n° 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual n° 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Orgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Precos. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRA-ZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CON-DICÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FOR-NECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer

uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/ SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉ-CIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCI-MA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Felipe de Araújo Gomes-ELFA MEDICAMENTOS S.A.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 149/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São

Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020—CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 — Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.	
CNPJ n° 09.053.134/0002-26	Telefone / Fax: (83) 2106-2500 / 3017-8242.
Endereço: Rua Projetada, nº 106, Lote D, Sala 03, Sítio Athayde Prop – Praia de Jacaré – Cabe-	E-mail: licitacao@grupoelfa.com.br;
delo(PB) – CEP n° 58.100-100.	empenho@grupoelfa.com.br

#### **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	ESCITALOPRAM 15 MG.  Informações Complementares: Princípio Ativo: Escitalopram 15 mg. Marca: Exodus 15 mg. Embalagem: COM REV CT BLAL PLAS TRANS X 30. Fabricado por: Áché. Registrado por: Áché. Procedência: Nacional. Val. Registro: 06/2029. Reg. M.S. nº 1057303790287.	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,50	R\$ 36.000,00
27	GABAPENTINA 300 MG.  Informações Complementares: Princípio Ativo: Gabapentina 300 mg. Marca: Gabapentina 300 mg. Embalagem: CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30. Fabricado por: Áché. Registrado por: Áché. Procedência: Nacional. Val. Registro: 12/2026. Reg. M.S. nº 1057306260017.	CÁPSULA	480.000	R\$ 0,47	R\$ 225.600,00
36	PREGABALINA 150 MG.  Informações Complementares: Princípio Ativo: Pregabalina 150 mg. Marca: Dorene 150 mg. Embalagem: CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30. Fabricado por: Áché. Registrado por: Áché. Procedência: Nacional. Val. Registro: 11/2028. Reg. M.S. nº 1057304570159.	CÁPSULA	50.400	R\$ 0,96	R\$ 48.384,00
39	PREGABALINA 75 MG.  Informações Complementares: Princípio Ativo: Pregabalina 75 mg. Marca: Dorene 75 mg. Embalagem: MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30. Fabricado por: Áché. Registrado por: Áché. Procedência: Nacional. Val. Registro: 11/2028. Reg. M.S. n° 1057304570078.	CÁPSULA	50.400	R\$ 0,72	R\$ 36.288,00
VALOR TOTAL:		R\$ 346.272,00 (trezen setenta e dois reais)	tos e quare	nta e seis mil e	duzentos e

São Luís – MA 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Felipe de Araújo Gomes-ELFA MEDICAMENTOS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 -São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PRE-COS no Processo nº 67497/2020 – SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N° 07.484.373/0001-24, localizada na Rua Alagoas, nº 253 - IPSEP, Recife / PE. CEP: 51350-560, representada pelo Sr. Christian Mendes Oliveira Tavares, portador do RG n° 90013006830 SSP/CE e o CPF n° 484.301.613-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OB-JETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual n° 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/

MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUAR-TA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Orgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CON-DIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FOR-NECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS.** 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos

e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/ SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉ-CIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCI-MA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Christian Mendes Oliveira Tavares-Uni Hospitalar LTDA.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020-SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020-CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020-SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 150/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020 – CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA	
CNPJ n° 07.484.373/0001-24	Telefone / Fax: (081) 3472-7201 / 3472-7213
Endereço: Rua Alagoas, nº 253, IPSEP, Recife / PE. CEP: 51350-560.	E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br

#### **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	ESCITALOPRAM 20 MG.						
22	Informações complementares: Fabricado por EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. Nome comercial: ESC-PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO: 1004310820071. CX C/30.	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,27	R\$ 19.440,00		
52	ZOLPIDEM 10 MG.  Informações complementares: Fabricado por Biolab Sams Farmacêutica Ltda. Registrado por: EUROFARMA LABORATÓEIROS S.A. Nome comercial: TURNO-PROCEDÊNCIA: NACIONAL. REGISTRO: 1004312250027. CX C/ 20.	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,45	R\$ 6.480,00		
	VALOR TOTAL: R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).						

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Christian Mendes Oliveira Tavares-Uni Hospitalar LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 -São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PRE-ÇOS no Processo nº 67497/2020 – SES. mRESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa PANORAMA CO-MÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim - Fortaleza / CE. CEP: 60752-694, representada pelo Sr. José D'Almeida, portador do RG n° W121073 – Q – SE. CGPI/DIREX/DPF e o CPF n° 201.474.223-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁU-SULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta

ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SE-GUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICA-ÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLAU-SULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCE-LAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de



eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. José D' Almeida-Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 151/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020– CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

## OUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA				
CNPJ n° 01.722.296/0001-17	Telefone / Fax: (85) 3256-8005			
Endereco: Av. Presidente Costa e Silva. nº 2382, Mondubim, CEP: 60752-694, Fortaleza – CE.	E-mail: licitacao@panoramamed.com.br			

#### **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	MELOXICAM 15 MG.					
29	Informações complementares:	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0.22	R\$ 21.120.00	
29	Marca: PHARLAB. Registro ANVISA: 1410700320022.	COMPRIMIDO	96.000	K\$ 0,22	K\$ 21.120,00	
VALO	VALOR TOTAL: R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais).					

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. José D' Almeida-Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 -São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PRE-ÇOS no Processo nº 67497/2020 – SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa CALL MED COMÉR-CIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, localizada na Rua Herbene, nº 471 - Messejana - Fortaleza (CE) - CEP nº 60.842.120, representada pela Sra. Lorena Araújo de Andrade, portador do RG nº 2001010201202 SSP/CE e o CPF nº 002.787.923/24, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n° 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual n° 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Orgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de forneci-

mento emitida pelo Órgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou **7.9.2.** A pedido do fornecedor. **7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir

dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADEŜÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não

participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA **SEGUNDA - DO FORO 12.1** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Lorena Araújo de Andrade-CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 152/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020 — CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 — Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA				
CNPJ n° 05.106.015/0001-52	Telefone / Fax: (85) 3077-8650 / 8660 / (85) 3077-8651			
Endereço: Rua Herbene, nº 471 – Messejana – Fortaleza (CE) – CEP nº 60.842.120.	E-mail: licitacao@callmedce.com.br			

#### **OUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT
35	PREGABALINA 100 MG.  Informações Complementares: Marca: Prebictal. Produto: Pregabalina. Especificação: 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28. Registro ANVISA: 1221400960029. Fabricado por: ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTI- COS S/A-55.980.684/0001-27-PINDAMONHANGABA — SP — BRASIL. Procedência: Nacional. Validade: 18 meses.		40.320	R\$ 3,84	R\$ 154.828,80
VALOR TOTAL:				R\$ 154.828,80 (ce e quatro mil e oito oito reais e oitenta	ocentos e vinte e

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Lorena Araújo de Andrade-CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PRE-ÇOS no Processo nº 67497/2020 - SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa CIENTÍFICA MÉDI-CA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, localizada na Av. Anápolis, s/n, Qd. 29 – A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.911-360, representada pelo Sr. Sidney de Castro Pereira, portador do RG nº 99372 MT/GO e o CPF nº 383.337.831-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 - Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁU-SULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁU-SULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou **7.9.2.** A pedido do fornecedor. **7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerencia-



dor, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referi-

do Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Sidney de Castro Pereira-Científica Médica Hospitalar Ltda.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 153/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020- CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ n° 07.847.837/0001-10	Telefone/Fax: (081) 3472-7201/34727213
Endereço: Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília. Aparecida de Goiânia – GO. CEP: 74.911-360.	E-mail:cientifica@brturbo.com.br

#### QUADRO 2 - PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT	
	PREGABALINA 50 MG. Informações complementares: Concentra-					
38	ção 50 mg – Apresentação: Cx c/ 30 cápsulas.	CPS	40.320	R\$ 1,41	R\$ 56.851,20	
	Marca: APSEN. Registro ANVISA: 101180619.					
	TRAZODONA 50 MG. Informações complementares: Dosagem 50					
50	mg. Apresentação cx c/ 60CP OR (C1).	CPS	25.200	R\$ 0,50	R\$ 12.600,00	
	Marca: APSEN. Registro ANVISA: 101180130.					
VALO	VALOR TOTAL: R\$ 69.451,20 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).					

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Sidney de Castro Pereira-Científica Médica Hospitalar Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS no Processo nº 67497/2020 – SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.911.309/0001-52, localizada na Rua Serra Negra, nº

78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES. CEP:29.216-560, representada pelo Sr. Erivelto Silva Dal Col, portador do RG nº 1.380.330 SSP/ES e o CPF nº 070.938.597-80, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Uni-



dade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA -DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRA-ZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CON-DIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FOR-**NECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do

órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/ SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉ-CIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCI-MA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as al-



terações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho

de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Erivelto Silva Dal Col-Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 154/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020—CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ n°: 28.911.309/0001-52	Telefone / Fax: (027) 3261-1877				
Endereço: Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES. CEP: 29.216-560.	E-mail:espiritosantohospitalares@gmail.com				

#### **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

	ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT
	44	QUETIAPINA 50 MG. Informações complementares: 50 mg comprimido. Nome comercial: Hemifumarato de quetiapina. Apresentação: 50 mg com ver lib prol ct bl al plas PVC/PVDC OPC X 30. Modelo: Genérico. Fabricante: Intas Pharmaceuticals. Procedência: Importado/ índia.		36.000		R\$ 52.560,00
ŀ	Validade: 48 meses. RMS: 1553700790029. Marca: ACCORD.  VALOR TOTAL: R\$ 52.560,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).					

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Erivelto Silva Dal Col-Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020-SES. PROCES-SO Nº 67497/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PRE-**COS** no Processo nº 67497/2020 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa M.A. SILVA EQUIPA-MENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR, inscrita no CNPJ Nº 00.602.864/0001-83, localizada na Rua 10, Qd.108, nº 17, Conj. Penalva, Bairro: São Cristovão, CEP nº 65.055.000, representada pelo Sr. Antônio Saraiva S. Sobrinho, portador do RG nº 78461597-7 SSP/MA e o CPF nº 207.120.222-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n° 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Uni-

dade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRA-ZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme



disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CON-DICÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FOR-**NECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer

uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/ SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/n°, 4° andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 027/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Antônio Saraiva S. Sobrinho-M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – VIVAMAR.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 67497 /2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 155/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São



Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020- CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 - Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, inscrita no CNPJ Nº, localizada na Rua 10, Qd.108, nº 17, Conj. Penalva, Bairro: São Cristovão, CEP nº 65.055.000

#### **QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR	
CNPJ n° 00.602.864/0001-83	Telefone / Fax: (98) 3245-6859 e 3244-1787
Endereço: Rua 10, Qd.108, nº 17, Conj. Penalva, Bairro: São Cristovão, CEP nº 65.055.000.	E-mail: vendas@vivamarhospitalar.com.br

#### **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACEUTICA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT
47	TRAMADOL 50 MG.  Informações Complementares: Marca: genérico.  Fabricante: TEUTO. Registro ANVISA: 1037005030034.  Apresentação: Cx c/50 cápsula.	CÁPSULA	26.400	R\$ 0,15	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.960,00 (tro	ês mil, novecen- eais)

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Antônio Saraiva S. Sobrinho-M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – VIVAMAR.

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2020 - CSL/SES/MA. SISTE-MA DE REGISTRO DE PRECOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020-SES. PROCESSO Nº 64332/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEI-RA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS no Processo nº 64332/2020 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.103.721/0001-95, localizada na Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.905-770, representada pelo Sr. Diego Sammer Santos, portador do RG nº MG10910557 SSP-MG e CPF. 068.630.796-82, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n° 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJE-TO. 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SE-GUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE-**COS 1.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICA-ÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁU-SULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereco indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁU-SULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCE-LAMENTO 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão geren-



ciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS. 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICA-ÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIS-POSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.CLAUSULA DÉCIMA SE-GUNDA - DO FORO. 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Diego Sammer Santos - Royal Atacadista e Comércio Eireli.

## ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 31/2020 - CSL/SES. PROCESSO N. º 64332/2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 157/2020 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEI-RA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 031/2020**– **CSL/SES. OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 24.103.721/0001-95	Telefone / Fax: (62) 3251-6992; 3981-1585
Endereço: Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.905-770	E-mail: royal.atacadista@gmail.com



#### **OUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ADAPTADOR PARA ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO				
	Informações complementares:				
	ARANHA PARA MÁSCARA				
	DE VNI, com as seguintes características mínimas:				
02	Suporte em PSF, Diâmetro interno 31mm, Autoclavável.	unidade	60	15,00	900,00
02	Marca: MJV Modelo: VNI	umauc	00	15,00	900,00
	Fabricante: MJV				
	CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO RESPIRATÓRIA NEONATAL, PERMANENTE.				
	Informações complementares:				
	CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO RESPIRATÓRIA				
	NEONATAL, PERMANENTE, com as características mínimas contidas na proposta.				
10	Marca: MJV Modelo: NEONATAL	unidade	100	314,85	31.485,00
	Fabricante: MJV				
	CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO PULMONAR EM APARELHO DE ANESTE-				
	SIA, com as características mínimas contidas na proposta.				
11	Marca: MJV Modelo: PULMONAR	unidade	100	319,85	31.985,00
	Fabricante: MJV				
TOTA	AL GERAL: R\$ 64.370,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETF	ENTA RE	AIS).		

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Diego Sammer Santos -Royal Atacadista e Comércio Eireli.

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2020 – CSL/SES/MA. SISTE-MA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020-SES. PROCESSO Nº 64332/2020 - SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEI-RA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS no Processo nº 64332/2020 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.743.543/0001-39, localizada na Rua Afrânio Francisco Azevedo, 140, sala 01, Bairro Guanabara, Uberaba (MG). CEP. 38.080-400, representada pelo Sr. Rodrigo Milanez Posterari, portador do CPF nº 049049676-82 e RG nº 320733130 SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, de interesse do Orgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instru-

mento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereco indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços,



adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-LADO QUANDO: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou **7.9.2.** A pedido do fornecedor. **7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PRECOS. 9.1 Além do preco do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICA-ÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIS-POSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.CLÁUSULA DÉCIMA SE-GUNDA - DO FORO. 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís -MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Rodrigo Milanez Posterari - POSTE-RARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

#### ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 31/2020 - CSL/SES. PROCESSO N. º 64332/2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 158/2020 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 031/2020**– **CSL/SES. OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	
TCNP1: 16 743 543/0001-39	Telefone (34) 3075-7397 / (34) 9927-1679 / (34) 9301-2283
Endereço: Rua Afrânio Francisco Azevedo, 140, sala 01 - Bairro Guanabara, Uberaba (MG). CEP. 38.080-400	E-mail: posterariassessoria@globo.com



# QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO (VACUÔMETRO).				
	Informações complementares:				
	- COM MANOMETRO (0 A 30"), DOTADO DE BOIA DE SEGURANÇA DE				
03	FECHAMENTO AUTOMATICO, COM FRASCO VIDRO DE 500 ML.				
	ANVISA: 81281830024		500	111.64	55 920 00
	GARANTIA: 12 MESES	unidade	500	111,64	55.820,00
	Marca/modelo: HAOXI/O				
	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.				
	Informações complementares:				
	FLUXOMETRO DE O2 0-15 LPM (BILHA MEDIA)				
	Corpo de metal cromado; bilha externa e interna em				
	material inquebrável; escala expandida de 0-15 litros por minuto; esfera de inox,				
16	botão de controle de fluxo; sistema de vedação tipo agulha evitando vazamento;				27.485,00
10	rosca de saída conforme padrão ABNT.	unidade	500	54,97	
	Anvisa: 81281830009				
	Garantia: 12 meses				
	Marca/modelo: HAOXI/O				
	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO.				
	Informações complementares:				
	Corpo constituído em alumínio injetado, niples em				
	latão cromado, borboleta em polipropileno, adesivo				
	com descrição do nome do gás. Saída dupla com pino de impacto, conexões e cor	unidade	60	61,43	3.685,80
	padrão Norma ABNT NBR 11906/2011				
38	ANVISA nº 81281830025				
	Garantia: 12 meses				
	Marca/modelo: HAOXI/O				
	UMIDIFICADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO.				
	Informações complementares:				
	Umidificador, material polipropileno, capacidade 250 ml, características adicio-				
	nais c/bico latão, copo	unidade	300	18,00	5.400.00
	padrão ABNT, tampa acopladora, aplicação oxigênio		500	16,00	3.100,00
1	ANVISA nº 81281830004				
39	Garantia: 12 meses				
	Marca/modelo: HAOXI/O				
TOTAL GERAL: R\$ 92.390,80 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Rodrigo Milanez Posterari - POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2020 - CSL/SES/MA. SISTE-MA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020-SES. PROCESSO Nº 64332/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEI-RA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS no Processo nº 64332/2020 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa COMERCIAL PRIME EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 13.096.647/0001-00, localizada na Rua Henrique Autran, 09, Loja 15 e 16 Monte Castelo - Fortaleza/CE. CEP. 60.325-690, representada pelo Sr. Francisco Chagas Vitoriano de Queiroz, portador do R.G. nº 91015021711-SSP/CE e CPF nº 267.850.213-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março

de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEI-RA – DO OBJETO. 1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO **ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁU-SULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁU-SULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empre-



sas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTRE-GA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor,

nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS. 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICA-ÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIS-POSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.CLÁUSULA DÉCIMA SE-GUNDA - DO FORO. 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís -MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Francisco Chagas Vitoriano de Queiroz-COMERCIAL PRIME EIRELI ME.



#### ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 31/2020 - CSL/SES. PROCESSO N. º 64332/2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 159/2020 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 031/2020 – CSL/SES. OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

#### **OUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: COMERCIAL PRIME EIRELI ME	
CNPJ: 13.096.647/0001-00	Telefone: (85) 98720-6115 / (85) 3214-3689 / (85) 4104-0119
Endereço: Rua Henrique Autran 09, Loja 15 e 16 Monte Castelo – Fortaleza/CE. CEP. 60.325-690.	E-mail: vitor.comercialprime@gmail.com

#### **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO					
	Informações complementares: Resistente estrutura monobloco, c/braço,				ı	
	branca para uso interno irrestrito	unidade	400	31,60	12.640,00	
41	GARANTIA 12 MESES					
41	Marca: INOVA					
	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO					
	Informações complementares: Resistente estrutura monobloco, s/braço,					
	branca para uso interno irrestrito	unidade	400	28,65	11.460,00	
42	GARANTIA 12 MESES					
	Marca: INOVA					
TOTAL GERAL: R\$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS)						

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Francisco Chagas Vitoriano de Queiroz-COMERCIAL PRIME EIRELI ME.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020 - CSL/SES/MA. SISTE-MA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020-SES. PROCESSO Nº 64332/2020 - SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEI-RA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS no Processo nº 64332/2020 – SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa TECNOVENT COMÉRCIO DE EQUI-PAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.912.362/0001-06, localizada na Rua Manoel Coelho, nº 676, salas 315/316/317, Centro, São Caetano do Sul – SP. CEP:09510-101, representada pela Sra. Samira Cristine dos Santos Rodrigues, portadora do RG 42.099.663-1 SSP/SP e CPF 324.464.728-69, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PRE-

GÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁU-SULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁU-SULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTRE-GA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e



oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º an-

dar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS. 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICA-ÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIS-POSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.CLÁUSULA DÉCIMA SE-GUNDA - DO FORO. 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Samira Cristine dos Santos Rodrigues-TECNO-VENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP.

## ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 31/2020 - CSL/SES. PROCESSO N. º 64332/2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 160/2020 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 031/2020 – CSL/SES. OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.



## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP				
CNPJ: 07.912.362/0001-06 Telefone: (11) 3453-8491/ (11) 4221-7997				
Endereço: Rua Manoel Coelho, nº 676, salas 315/316/317, Centro, São Caetano do Sul – SP. CEP:09510-101.	E-mail: licitacoes1@tecnoventhc.com.br / licitacoes@tecnoventhc.com.br			

#### **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO RESPIRATÓRIA ADULTO/PEDIÁTRI- CO, PERMANENTE Informações complementares: CIRCUITO ADULTO Marca: GlobalTec Modelo: GT2002 Fabricante: GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP - BRASIL Procedência: Nacional RMS: 80389130020 Embalagem: Individual	unidade	100	350,00	35.000,00
13	ELETRODO PARA ECG TIPO CARDIOCLIP Informações complementares: JOGO CARDIOCLIP Modelo: GT1002 Fabricante: GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP - BRASIL Procedência: Nacional RMS: 80389130006 Embalagem: Jogo (04 unidades)	unidade	70	133,66	9.356,20
14	ELETRODO PRÉ CORDIAIS PARA ECG TIPO VENTOSA Informações complementares: ELETRODO PRECORDIAL COM PERA SILICONE UNIDADE Modelo: GT1006 Fabricante: GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP - BRASIL Procedência: Nacional RMS: 80389130006 Embalagem: Jogo (06 unidades)	unidade	70	201,66	14.116,20
22 TOTA	JARRA UMIDIFICADORA Informações complementares: RESERVATÓRIO PARA UMINIDIFICADOR Modelo: GT250 Fabricante: GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP - BRASIL Procedência: Nacional RMS: 80389130001 Embalagem: Individual GERAL: R\$ 90.072,40 (NOVENTA MIL SETENTA E DOIS REAIS E QUAR	unidade ENTA CE	80 NTAVOS).	395,00	31.600,00

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Samira Cristine dos Santos Rodrigues-TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020 – CSL/SES/MA. SISTE-MA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020-SES. PROCESSO Nº 64332/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS no Processo nº 64332/2020 – SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61,

localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Quadra 14, Lote 20A Setor Faiçalville II, CEP- 74350-115 Goiânia-GO, CEP: 74.350-115, representada por Cleuber Acerly de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 4.432.702/SSP/GO e do CPF nº 394.522.801-82, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁU-SULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão /

SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - CSL/ SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓR-GÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRA-ZO DE ENTREGA 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS. 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICA-ÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIS-POSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o



caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SE-

GUNDA - DO FORO. 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Cleuber Acerly de Oliveira-MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.

#### ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 31/2020 - CSL/SES. PROCESSO N. º 64332/2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 161/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 031/2020- CSL/SES. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA					
CNPJ: 04.724.729/0001-61 Telefone / Fax: (62) 3251-0351 / 3945-0350 / 3945-03					
Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, nº <b>435</b> , <b>Quadra 14</b> , <b>Lote 20A Setor</b> Faiçalville II. Goiânia-GO, CEP: 74.905-770.	E-mail: maxlab@terra.com.br, maxlab.financeiro@hotmail.com				

#### **OUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO Informações complementares: MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, (completo), com as seguintes características mínimas: Confeccionado em termoplástico de alta resistência, Traqueia em silicone, atóxica, corrugada de 1,20 m; Máscara facial, transparente, flexível, com orifícios expiratórios laterais, com elástico para fixação; Frasco rígido em policarbonato, graduado, com capacidade de 500 ml, tampa e injetor em nylon,, tubo interno em silicone. Acompanha: 01(uma) Máscara facial em PVC, tamanho: Adulto 01(uma) Máscara facial em PVC, tamanho: Infantil Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção.  Marca: RWR	unidade	400	123,50	49.400,00
34	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) Informações complementares: REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) com as seguintes características mínimas: Reanimador manual adulto, autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone; Balão em silicone, auto inflável com pop off; Reservatório de O² confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000 ml, Máscara facial adulto transparente em silicone autoclavável. Válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e com membranas autoclavável. Mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O²; Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção.  Marca: MIKATOS L GERAL: R\$ 108.083,00 (CENTO E OITO MIL, OITENTA E TRES REAIS).	unidade	300	195,61	58.683,00

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Cleuber Acerly de Oliveira-MA-XLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.

# SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 – SEGEP. PROCESSO Nº 22487/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-

**DO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SER-VIDORES – SEGEP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000



de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GEREN-CIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão -IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Procuradoria Geral do Estado - PGE: Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON-MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SE-DEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado do turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: JUCIENE DE S. BRITO-ME, e a respectiva homologação do Processo nº 22487/2020 - SARP. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa: JUCIENE DE S. BRITO-ME, inscrita no CNPJ: N° 07.628.428/0001-22, localizada na Rua do Sol, nº 400, Centro, São Luis/MA, CEP: 65.020-590, representada pela Sra. Juciene de Sousa Brito, portadora do RG: N° 236733940 SSP/MA e o CPF: N° 620.946.883-72 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Confecção e Fornecimento de Carimbos, de interesse Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão -AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos -IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão -ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON-MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação -SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado do turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura -SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC, especificados no

Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 -SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 22487/2020 - SARP. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDO-RES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGIS-TRO DE PRECOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUAR-TA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEX-TA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e ór-

gãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documen-

to que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo -Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 24 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Juciene de Sousa Brito-JU-CIENE DE S. BRITO-ME

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 – SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 22487/2020 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 096/2020 – SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON-MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado do Transparência e Controle - STC e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 018/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Confecção e Fornecimento de Carimbos

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: JUCIENE DE S. BRITO-ME	
CNPJ: N° 07.628.428/0001-22	Telefone / Fax: (98) 3222-8871 / 99976-6043
Endereço:Rua do Sol, nº 400, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-590	E-mail: casados_carimbos@hotmail.com

#### QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

	JUCIENE DE S. BRITO – ME						
ITI	M ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
0	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: numerador; Características: SEQUÊNCIAL E REPETIÇÃO, COM TEXTO PER- SONALIZADO CORPO METÁLICO E DÍGITOS METÁLICOS, COM MÍNIMO 6 <b>DÍGITOS. IMPRESSÃO APROXIMADA</b> 5MM.	Nykon 20600	1-Un	945	R\$ 230,00	R\$ 217.350,00	

1.1	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: numerador; Características: SEQUÊNCIAL E REPETIÇÃO, COM TEXTO PERSONALIZADO CORPO METÁLICO E DÍGITOS METÁLICOS, COM MÍNIMO 6 DÍGITOS. IMPRESSÃO APROXIMADA 5MM.	Nykon 20600	1-Un	315	R\$ 230,00	R\$ 72.450,00
02	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: PLÁSTICO AUTOENTINTADO; Características: COM TEXTO PERSONALIZADO ALMOFADA DE FELTRO INTEGRADA SUBSTITUÍVEL; JANELA PARA VISUA-LIZAR TEXTO; PLACA DE TEXTO: 14 MM X 38 MM (L20); COR DA IMPRESSÃO: PRETA.	302	1-Un	2.510	R\$ 24,90	R\$ 62.499,00
	VALOR TOTAL R\$					R\$ 352.299,00

São Luís – MA, 24 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Juciene de Sousa Brito-JUCIENE DE S. BRITO-ME.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 097/2020 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 22487/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GE-RENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão -AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos -IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão -ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON-MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação -SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado do turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura -SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: CUTRIM & CORRÊA LTDA -ME, e a respectiva homologação do Processo nº 22487/2020 – SARP. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa: CUTRIM & CORRÊA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: N° 63.419.998/0001-83, localizada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 715, Retiro Natal, São Luís/MA, CEP: 65.032-830, representada pelo Sr. Gabriel Corrêa Cutrim, portadora do RG: Nº 1047546997 SESP/MA e o CPF: Nº 027.472.813-37 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Pará**grafo Primeiro -** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Confecção e Fornecimento de Carimbos, de interesse Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão -AGERP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON-MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SE-GEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado do turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 22487/2020 - SARP. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRI-MÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as

especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁU-SULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTRE-**GA.** Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTI-MA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manterse-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIA-DOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁU-SULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro)

colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo -Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 24 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Gabriel Corrêa Cutrim-CUTRIM & CORRÊA LTDA – ME.

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 – SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 22487/2020 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 097/2020 – SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON-MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria

de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado do turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 018/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Confecção e Fornecimento de Carimbos

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CUTRIM & CORRÊA LTDA – ME	
CNPJ: N° 63.419.998/0001-83	Telefone / Fax: (98) 99968-3432
Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 715, Retiro Natal, São Luís/MA, CEP: 65.032-830	E-mail: digadam@hotmail.com

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

	CUTRIM & CORRÊA LTDA – ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
03	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: PLÁSTICO AUTOENTINTADO; Características: COM TEXTO PERSONALIZADO ALMOFADA DE FELTRO INTEGRADA SUBSTITUÍVEL; JANELA PARA VISUALIZAR TEXTO; PLACA DE TEXTO: 26MM X 9 MM (L10); COR DA IMPRESSÃO: PRETA.	Nykon MODELO: black color n: 301	1-Un	2.175	R\$ 23,50	R\$ 51.112,50	
04	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: PLÁSTICO AUTOENTINTADO; Características: COM TEXTO PERSONALIZADO ALMOFADA DE FELTRO INTEGRADA SUBSTITUÍVEL; JANELA PARA VISUALIZAR TEXTO; PLACA DE TEXTO: 47MM X 18 MM (L30); COR DA IMPRESSÃO: PRETA.	Nykon MODELO: black color n: 303	1-Un	1.740	R\$ 34,80	R\$ 60.552,00	
05	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: PLÁSTICO AUTOENTINTADO; Características: COM TEXTO PERSONALIZADO ALMOFADA DE FELTRO INTEGRADA SUBSTITUÍVEL; JANELA PARA VISUALIZAR TEXTO; PLACA DE TEXTO: 58 MM X 22 MM (L40); COR DA IMPRESSÃO: PRETA.	Nykon MODELO: black color n: 304	1-Un	1.230	R\$ 43,40	R\$ 53.382,00	
	VALOR TOTAL	R\$				R\$ 165.046,50	

São Luís – MA, 24 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Gabriel Corrêa Cutrim-CUTRIM & CORRÊA LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 11703/2020- SARP/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMI-SON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GE-RENCIADOR, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 20 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 11703/2020 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa EMBRAMÉDICA PRODU-TOS DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: N° 00.992.657/0001-82, localizada na Rua do Cravo, nº 876, Quadra 51, Bairro São Francisco, São Luís/MA, CEP 65077-050, representada pelo Sr. Rogério de Freitas Dutra, portador do RG: 0517559420142 SSP/MA e CPF:225.888.503-59, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à espécie. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais específicos para perícia oficial de natureza criminal, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 11703/2020 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓR-GÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRI-MÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRE-COS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA-TIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus

preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGÃO GEREN-CIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLI-CAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 -SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSU-LA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Rogério de Freitas Dutra -EMBRAMÉ-DICA PRODUTOS DE LABVORATÓRIO LTDA.

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – SEGEP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 11703/2020 – SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 116/2020 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para serviços de materiais específicos para perícia oficial de natureza criminal.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABVORATÓRIO LTDA	
CNPJ: N° 00.992.657/0001-82	Telefone: (98)3227-4346/ 3235-7883/ 99971-5457
Rua do Cravo, nº 876, Quadra 51, Bairro São Francisco, São Luís/MA, CEP 65077-050	E-mail: vendas@embramedica.com.br

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

	EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 00.992.657/0001-82								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
2	Reagente - Tipo: Acetato de etila p.a.; Requisito: Controlado pela PF.	ISOFAR	Fr1000-Mls.	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00			
3	Reagente - Tipo: Acetato de etila grau HPLC; Requisito: Controlado pela PF.		Fr1000-Mls.	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00			
8	8 Reagente - Tipo: ácido acético glacial PA; Requisito: Controlado pela PF.		Fr1000-Mls.	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00			
9	Reagente - Tipo: Ácido benzóico p.a.; Requisito: Controlado pela PF.	ISOFAR	Fr100-Mls.	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00			
14	Reagente - Tipo: ácido sulfúrico P.A.; Requisito: Controlado pela PF.	ISOFAR	Fr1000-Mls.	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00			
22	22 Reagente - Tipo: Álcool isobutílico (isobutanol) grau HPLC.		Fr1000-Mls.	10	R\$ 1.460,00	R\$ 14.600,00			
	VALOR TOTAL					R\$ 27.890,00			

São Luís – MA, 25 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Rogério de Freitas Dutra -EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABVORATÓRIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 11703/2020- SARP/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMI-SON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GE-RENCIADOR, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 20 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SER-VIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 11703/2020 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa OBJETIVA PRODU-TOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: N° 05.895.525/0001-56, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Quadra 16, Lt 22, Bairro Setor Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP 74353-400, representada pelo Sr. Leandro Nery de Oliveira, portador do RG: 5320672 SPTC/GO e CPF: 037.217.131-17, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais específicos para perícia oficial de natureza criminal, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -SSP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 11703/2020 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDO-RES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE RE-GISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE **PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADE-SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PRECOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o

seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo **Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSU-LA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Leandro Nery de Oliveira - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – SEGEP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 11703/2020 – SARP/MA VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 117/2020 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para serviços de materiais específicos para perícia oficial de natureza criminal.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA	
CNPJ: N° 05.895.525/0001-56	Telefone/fax: (62) 3091-4345/3086-0450
Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Quadra 16, Lt 22, Bairro Setor Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP 74353-400.	E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56									
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO MARCA UNID								
1	Reagente - Tipo: Acetaldeído p.a	EXODO	Fr 1000 - Mls.	5	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00				
6	Reagente - Tipo: Acetonitrila p.a	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00				
7	Reagente - Tipo: Acetonitrila grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	50	R\$ 366,00	R\$ 18.300,00				
10	Reagente - Tipo: Ácido hexacloroplatínico p. a	EXODO	Fr 1 - Gr	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00				
11	Reagente - Tipo: ácido orto-fosfórico P.A	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 87,99	R\$ 879,90				

12	Reagente - Tipo: Ácido pentafluoropropiônico (Derivatizantes para CGMS - Cocaína 97%).	SIGMA	Fr 10 - Mls.	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
13	Reagente - Tipo: Ácido sulfanílico p.a	EXODO	Fr 100 - Grs.	5	R\$ 214,90	R\$ 1.074,50
15	Reagente - Tipo: Ácido tartárico p.a	EXODO	Fr 500 - Grs.	5	R\$ 76,95	R\$ 384,75
16	Reagente - Tipo: Álcool n-butílico (N-Butanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
17	Reagente - Tipo: Álcool n-butílico (N- Butanol) grau p.a	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 57,99	R\$ 579,90
18	Reagente - Tipo: Álcool n-propílico (N- propanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 945,00	R\$ 9.450,00
19	Reagente - Tipo: Álcool t-Butanol grau HPLC.	SIGMA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 926,00	R\$ 9.260,00
20	Reagente - Tipo: Álcool etílico (etanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
21	Reagente - Tipo: Álcool etílico (etanol) p.a	NEON	Fr 1000 - Mls.	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
23	Reagente - Tipo: Álcool isopropílico (isopropanol) p.a	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 56,90	R\$ 569,00
24	Reagente - Tipo: Álcool isopropílico (isopropanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
25	Reagente - Tipo: Álcool metílico (Metanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
26	Reagente - Tipo: Álcool metílico reagente P. A	NEON	Fr 1000 - Mls.	15	R\$ 47,90	R\$ 718,50
27	Reagente - Tipo: amido solúvel P.A	NEON	Fr 250 - Grs.	5	R\$ 66,99	R\$ 334,95
28	Reagente - Tipo: Anidrido acético.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	5	R\$ 73,99	R\$ 369,95
29	Reagente - Tipo: Benzidina p.a	EXODO	Fr 10 - Grs.	5	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
	VALOF	R TOTAL				R\$ 100.418,45

São Luís – MA, 25 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Leandro Nery de Oliveira - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 11703/2020- SARP/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMI-SON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GE-RENCIADOR, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 20 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: T. DE J. C. SALATA, e a respectiva homologação do Processo nº 11703/2020 - SARP/MA. RESOL-VE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa T. DE J. C. SALATA, inscrita no CNPJ: N° 33.615.551/0001-19, localizada na Rua Vereador José Bervinde, nº 991, Bairro Arrivabene, Artur Nogueira/SP, CEP 13163-150, representada pela Sra. Terezinha de Jesus Cazarini Salata, portadora do RG: 14847025-7 e CPF: 091194418-43, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais específicos para perícia oficial de natureza criminal, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA - SSP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 11703/2020 -SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUN-TA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECI-FICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁU-SULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTRE-GA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES **DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLAUSULA SÉTIMA – DA REVI-SÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço

registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PRECOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota

de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUN-DA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo **Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de marco de 2016.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 25 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Terezinha de Jesus Cazarini Salata - T. DE J. C. SALATA.

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 – SEGEP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 11703/2020 – SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 118/2020 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para serviços de materiais específicos para perícia oficial de natureza criminal.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

T. DE J. C. SALATA	
CNPJ: N°33.615.551/0001-19	Telefone/fax: (19) 3877-4055
Rua Vereador José Bervinde, nº 991, Bairro Arrivabene, Artur Nogueira/SP, CEP 13163-150.	E-mail: tjcsalata@outlook.com

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

	T. DE J. C. SALATA - CNPJ: 33.615.551/0001-19									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
4	Reagente - Tipo: Acetato de uranilo dihidratado.	EMS	Fr 100 - Grs	4	R\$ 14.995,00	R\$ 59.980,00				
5	Reagente - Tipo: Acetato de uranilo dihidratado. COTA RESERVADA	EMS	Fr 100 - Grs.	1	R\$ 14.995,00	R\$ 14.995,00				
	VALOR TOTAL R\$ 74,975,00									

São Luís – MA, 25 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Terezinha de Jesus Cazarini Salata - T. DE J. C. SALATA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 - SEGEP. PROCESSO Nº 240300/2019 - SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 -SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-DORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores -SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/ MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Maranhão Parcerias - MAPA, indica como vencedor a empresa: M. C. S. L ROOS - ME, e a respectiva homologação do Processo nº PROCESSO Nº 240300/2019 - SARP. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa M. C. S. L ROOS - ME, inscrita no CNPJ: N° 11.852.877/0001-27, localizada na Rua Projetada nº2, Vila Miramar, Araçagy, CEP: 65110-000, São José de Ribamar/MA, representada pela Sra. Maria Claudinete Santos de Lima Roos, portadora do CPF: 333.006.403-00 e RG:210795620027 SSP/MA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas da Maranhão Parcerias - MAPA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 240300/2019 - SARP. Parágrafo Segundo -Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓR-GÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRI-MÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA-TIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de

Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No



caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela Parágrafo Quarto — A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro — Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo — Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 —

SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 25 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/ SARP/SEGEP. Maria Claudinete Santos de Lima Roos-M. C. S. L ROOS – ME.

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 240300/2019 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 119/2020 – SEGEP, celebrada perante o Maranhão Parcerias – MAPA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 015/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M. C. S. L ROOS - ME	
CNPJ: N° 11.852.877/0001-27	Telefone / Fax: (98) 3226-6714 / 98769-1951 / 98290-0609
Endereço: Rua Projetada nº2, Vila Miramar, Araçagy, CEP: 65110-000, São José de Ribamar/MA	E-mail: c0mercialglobex@hotmail.com

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

	M. C. S. L. ROOS – ME /CNPJ:11.852.877/0001-27							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
02	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: conforme ANEXO I - A do Termo de Referência. Marca: ACER MOD: ASPIRE NITRO 5 AN515-54-58CL com Licença.	Un	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00			
2.1	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: conforme ANEXO I - A do Termo de Referência. Marca: ACER MOD: ASPIRE NITRO 5 AN515-54-58CL com Licença.	Un	3	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00			
03	Projetor - Tipo: Multimídia - Datashow; Especificação técnica: conforme ANEXO I - A do Termo de Referência. Marca: Projetor Corporativo XGA 3600lm BenQ MX550	Un	2	R\$ 3.760,00	R\$ 7.520,00			
	VALOR TOTAL							

São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/ SARP/SEGEP. Maria Claudinete Santos de Lima Roos-M. C. S. L ROOS - ME.

#### GIPP - GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA

Ata de Assembleia de Constituição do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, município de rosário – MA, em conformidade com a Portaria 464, de 25 de julho de 2018, Ministério das Cidades, para a execução do Projeto de Trabalho Social - PTS do loteamento residencial José Ferreira lima. Aos Quatro dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário – MA, os representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração e Agricultura para a criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instituto integrante do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1 – FAR, em conformidade com a Portaria 464, de 25 de julho de 2018, Ministério das Cidades. A presente Assembleia foi presidida por mim, Ana Clara Corsini de Carvalho, Secretária de Assistência Social do Município. A reunião apresentou os objetivos do GIPP, quais sejam: a) Assegurar as condições adequa-

das de moradia, no que compete a cada uma das secretarias e suas ações, e b) Fomentar a articulação das ações propostas pelo GIPP, pelo diagnóstico e pelos beneficiários, garantindo a plena execução do Trabalho Social e as ações das secretarias na área de influência do Loteamento Residencial Jose Ferreira Lima. Após a apresentação dos objetivos, por consenso, ficou definida a composição do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP da seguinte forma: 1) Ana Clara Corsini de Carvalho representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, que presidirá e coordenará as ações do GIPP; 2) Jeane Gonçalves do Nascimento representando a Secretaria Municipal de Saúde; 3) Carla Charliany dos Santos Alves representando a Secretaria Municipal de Educação; 4) Rita da Silva Monteiro representando a Secretaria de Administração; 5) Cleuson Luís dos Santos representando a Secretaria de Agricultura. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata por mim, Ana Clara Corsini de Carvalho, e pela Técnica Social do Município Senhora Neuza Oliveira Maciel Pereira, e pelos membros do GIPP. Rosário-MA, 04 de Agosto de 2020. Presidente da Assembleia, Ana Clara Corsini de Carvalho, Secretária da Assembleia Neuza Oliveira Maciel Pereira.



Grupo Institucional do Poder Público – GIPP Ana Clara Corsini de Carvalho Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Presidente do GIPP CPF: 335.505.733-91. Jeanne Gonçalves do Nascimento Representante da Secretaria Municipal de Saúde CPF: 498.726.133-20. Carla Charliany dos Santos Alves Representante da Secretaria Municipal de Educação CPF: 009.824.423-00. Cleuson Luis dos Santos Representante da Secretaria Municipal de Agricultura CPF: 020.648.853-07. Rita da Silva Monteiro Representante da Secretaria Municipal Administração CPF: 756.931.003-91.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU -MIRIM/MA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.

(Republicada por incorreção). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2020 – SEMED. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020-SRP. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kit's de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. VI-GÊNCIA DA ATA: 12 meses após assinatura. Itapecuru – Mirim, 12 de agosto de 2020. Luiz Regis Furtado – Pregoeiro.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: UBT Mendes

CNPJ: N ° 07.227.881/0001-27

ENDEREÇO: Rua 02, nº 12 - IPEM São Cristovão

(Jardim São Cristovão) - São Luís - MA

TELEFONE: (98) 3245 9070 - 98721 2412 - 99177 8969

E-MAIL: ubtmendes@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Udedson Batista Lemos Mendes

RG nº 793255970 SSP/MA

CPF 935.082.983-53

	QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO								
Lote	Escola	Quant	localidade	Preço unitário	Preço total				
12	Escola municipal Osvaldo Dias Vasconcelos	485	Sede	28,96	14.045,60				
18	Escola Municipal Eugênio Gonçalves de Matos	55	Sede	28,96	1.592,80				
25	Jardim de Infância Ver. Sebastiana Costa Cardoso	153	Sede	31,93	4.885,29				
26	Jardim de Infância Tia Santinha	139	Sede	31,93	4.438,27				
27	Jardim de Infância Ebenezer	189	Sede	31,93	6.034,77				
45	Escola Municipal Coronel José Firmino	218	Leite	31,93	6.960,74				
47	Escola Municipal Maria do Rosario	227	Magnifica	31,93	7.248,11				
48	Escola Municipal Abdala Buzar	192	Monte Cristo	31,93	6.130,56				
63	Escola Municipal Maria Aragão	70	Cabana- gem	31,93	2.235,10				
77	Escola Municipal Santa Terezinha	08	Mato da Alagado	31,93	255,44				
78	Escola Municipal Nunes Freire	18	Monge Belo I	31,93	574,74				
80	Escola Municipal José Carlos Gomes Rodrigues	09	Monte Alegre	31,93	287,37				

81	Escola Municipal Dom Pedro II	22	Moreira	31,93	702,46
82	Escola Municipal Bento Moreira		Oiteiro dos Nogueiras		478,95
92	Escola Municipal Amélio Martins	26	Terra Preta	31,93	830,18

Total geral: R\$ 56.700,38(cinquenta e seis mil, setecentos reais e trinta e oiro centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020. (republicada por incorreção). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2020 – SEMED. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020-SRP. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kit's de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. VI-GÊNCIA DA ATA: 12 meses após assinatura. Itapecuru – Mirim, 12 de agosto de 2020. Luiz Regis Furtado – Pregoeiro.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIADA: Skar Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ Nº 41.488.339/0001-66

ENDEREÇO: Rua 03, casa 16, letra E – Parque Topázio – Bairro

Bela Vista – São Luís - MA TELEFONE: (98) 3243 2994

E-MAIL: Svgusmão2017@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Cleia Regina Brito Freitas da Silva

RG nº 0270963322004-3 CPF nº 706.225.903-25

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO								
Lote	Escola	Quant	Local	Preço unitário	Preço total			
05	Escola Municipal Orlando Mota	588	Sede	31,93	18.774,84			
20	Jardim de Infância Adélia Matos Fonseca	346	Sede	31,94	11.051,24			
28	JI Ceres Rose Ferro Filgueira	35	Tingidor	31,91	1.116,85			
29	Jardim de Infância Mamãe Olivia	74	Santa Rosa	31,94	2.363,56			
32	Escola Municipal Bom Jesus	138	Água Preta	31,93	4.406,34			
33	Escola Municipal Aldemir dos Reis da Conceição	98	Alto da Esperança	31,94	3.130,12			
34	Escola Municipal Américo Nunes Belfort	99	Boa Vista	31,94	3.162,06			
36	Escola Municipal Proteção de Maria	99	Cachoeira	31,94	3.162,06			
39	Escola Municipal Paulo Freire	110	Conceição Rosa	31,94	3.513,40			
56	Escola Municipal Luís de Paulo	151	Tingidor	31,93	4.821,43			
79	Escola Municipal Bom Jesus	70	Monge Belo II	31,93	2.235,10			

Total Geral: R\$ 57.737,00) cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 (Republicada por incorreção). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2020 – SEMED. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020-SRP. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kit's de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. VI-GÊNCIA DA ATA: 12 meses após assinatura. Itapecuru – Mirim, 12 de agosto de 2020. Luiz Regis Furtado – Pregoeiro.



#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIADA: Comercial Atlântica -EIRELI EPP CNPJ nº 17.309369/0001-83

ENDEREÇO: Rua das Crioulas nº 134 - Térreo - Salão 101 -

Centro – São Luís - MA TELEFONE: (98) 3219 6710

E-MAIL: Comercialatlantica@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Wilson Machado Lima

RG nº 000109522199-41 SSP/MA

CPF nº 010.719.783-90

	QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO							
Lote	Escola	Quant	Local	Preço unitário	Preço total			
07	Unidade Integrada Raimunda Gomes Rodrigues	260	Sede	31,93	8.301,80			
09	Unidade Integrada José Rodrigues Sobrinho	320	Sede	31,93	10.217,60			
14	Unidade escolar Prof <sup>a</sup> M <sup>a</sup> das Dores Cardoso da Cruz	323	Sede	31,93	10.313,39			
22	Jardim de Infância Alvimar de O. Braúna	25	Sede	31,93	798,25			
30	JI m <sup>a</sup> José dos Santos de Sousa	133	Entronca- mento	18,36	2.441,88			
31	JI Dr. Cesar Rodrigues Viana	106	Leite	23,03	2.441,18			
35	Escola Municipal Prof  Gonzaga	145	Buritirana	22,30	3.233,50			
41	Escola Municipal Dr. Juvenal Nascimento	212	Entronca- mento	27,24	5.774,88			
57	UI Antonio Paulo de Carvalho	111	Tingidor	31,93	3.544,23			
72	Escola Municipal São Francisco	31	Ipiranga da Carmina	31,93	989,83			
73	Escola Municipal Santo Antônio	67	Juçara	31,93	2.139,31			
74	Escola Municipal Sebastião Rocha Leal	12	Kelru	31,93	383,16			
75	Escola Municipal Santa Rosa	21	Marvão	31,93	670,53			

Total Geral: R\$ 51.249,54 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-SRP. Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/ MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 3.533/2020, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como às cláusulas a seguir expressas: Cláusula Primeira: Do objeto O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A para serem utilizadas no desenvolvimento das atividades das Unidades de Saúde do município de Pinheiro-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 032/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 3.533/2020. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula quarta deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades. Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/ MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3°, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: R. V. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.368.600/0001-26

Endereço completo: ROD. PITOMBEIRA Nº 1502, BAIRRO PITOMBEIRA, PINDARÉ-MIRIM-MA. CEP: 65.370-000

Nome do representante legal: Ronildo Vieira da Silva

Cédula de Identidade/órgão emissor: 000010398093-8 SSP/MA

CPF: 638.176.833-91

Cargo/Função: Diretor Proprietário

Itens Vencidos: 1 e 2.

Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 831.200,00 (oitocentos e trinta

e um mil e duzentos reais)

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, o máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P). Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor; Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. Cláusula Décima: Do Contrato Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade O ORGÃO GE-RENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 032/2020-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Pinheiro (MA), 18 de agosto de 2020. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 De 02.01.2017 publicado no átrio da Prefeitura Municipal De Pinheiro/MA. R. V. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI -Ronildo Vieira da Silva - Diretor Proprietário – Fornecedor.



#### **AVISOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 67497/2020/SES/MA. HOMOLOGO os atos praticados pela Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 353, de 21 de maio de 2020, por meio da Adjudicação no Sistema Comprasnet, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 027/2020, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos do Elenco Estadual (Lei Estadual nº 11.177 de 26/11/2019 – Fibromialgia) para atender as necessidades dos Processos Administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de acordo com as especificações constantes no termo de referência e edital e AUTORIZO a celebração da atas de registro de preços, em favor das licitantes abaixo relacionadas, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	CIENTÍFICA	40.320	1,41	56.851,20
50	MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10	25.200	0,50	12.600,00
22	UNI HOSPITALAR	72.000	0,27	19.440,00
52	LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24	14.400	0,45	6.480,00
21	ELFA	72.000	0,50	36.000,00
27	MEDICAMENTOS	480.000	0,47	225.600,00
36	S.A.	50.400	0,96	48.384,00
39	CNPJ: 09.053.134/0002-26	50.400	0,72	36.288,00
20	ATONS DO BRASIL	72.000	0,30	21.600,00
48	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.192.829/0001-08	108.000	0,75	81.000,00
18	MEDFARMA	72.000	1,61	115.920,00
19	COMÉRCIO DE	72.000	2,47	177.840,00
28	MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		0,49	176.400,00
09	TERRA SUL	60.000	0,20	12.000,00
10	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS		0,20	12.000,00
2		36.000	0,07	2.520,00
11	DDOC A FONEE	72.000	0,07	5.040,00
12	DROGAFONTE	72.000	0,06	4.320,00
14	LTDA CNPJ:	21.600	0,22	4.752,00
15	08.778.201/0001-26	21.600	0,22	4.752,00
26	VO. / / U.BV 1/UUU 1-2U	36.000	0,08	2.880,00
41		72.000	0,85	61.200,00

	1			
47	M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – VIVAMAR CNPJ: 00.602.864/0001-83	26.400	0,15	3.960,00
44	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.911.309/0001-52	36.000	1,46	52.560,00
35	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA CNPJ: 05.106.015/0001-52	40.320	3,84	154.828,80
29	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17		0,22	21.120,00

ITENS	RESULTADOS
1, 6, 7, 24, 25, 33, 34, 37, 51, 53 e 54	DESERTOS
3, 4, 5, 8, 13, 16, 17, 23, 30, 31, 32, 40, 42, 43, 45, 46 e 49	FRACASSADOS

São Luís, 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 64332/2020-SES. HOMOLOGO os atos praticados pela Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 353, de 21 de maio de 2020, por meio da Adjudicação realizada em 31 de julho de 2020, no sistema comprasnet, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 31/2020 — CSL/SES, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital e <u>AUTORIZO</u> o Registro dos Preços, em favor das licitantes abaixo relacionadas, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002:

EMPRESA E CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(R\$)	(R\$)
ROYAL ATACADISTA E	02	15,00	900,00
COMÉRCIO EIRELI	10	314,85	31.485,00
CNPJ: 24.103.721/0001-95	11	319,85	31.985,00
POCTED A DI A COPOCODIA	03	111,64	55.820,00
POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 16.743.543/0001-39	16	54,97	27.485,00
	38	61,43	3.685,80
CNF3: 10.743.343/0001-39	39	18,00	5.400,00
COMERCIAL PRIME	41	31,60	12.640,00
EIRELI ME CNPJ: 13.096.647/0001-00	42	28,65	11.460,00
TECNOVENT COMÉRCIO	09	350,00	35.000,00
DE EQUIPAMENTOS	13	133,66	9.356,20
MÉDICOS LTDA – EPP.	14	201,66	14.116,20
CNPJ: 07.912.362/0001-06	22	395,00	31.600,00



MAXLAB PRODUTOS PARA	32	123,50	49.400,00
DIAGNOSTICOS E PESOUISAS LTDA.	34	195,61	58.683,00
CNPJ: 04.724.729/0001-61	34	173,01	30.003,00

ITENS FRACASSADOS: 01, 04, 06, 07, 08, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37 e 40.

ITENS DESERTOS: 05, 12 e 43

TOTAL GERAL: R\$ 379.016,20

(TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DEZESSEIS

**REAIS E VINTE CENTAVOS)** 

São Luís (MA), 25 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094244/2020. O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições legais, e com base na excepcionalidade prevista no art. 30, II, e 32, caput, e parágrafo primeiro, da Lei nº 13.019/2014, c/c art. 8°, §§4° e 5°, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, e Decreto Estadual nº 35.958, de 13 de julho de 2020, que tratam da dispensa de Chamamento Público "nos casos de calamidade pública", formaliza a realização de parceria, sem transferência de recursos, mediante Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2020, a ser celebrado com o Instituto do Bem, CNPJ nº 37.627.789/0001-15, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com atividades voltadas para o apoio a políticas públicas para mulheres, tendo por objeto a entrega de cestas básicas provenientes de doações de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, bem como eventuais serviços voltados para a consecução da parceria, podendo também serem feitos os donativos para o fornecimento de álcool em gel visando o cumprimento dos protocolos de segurança para evitar contágio ou disseminação de doenças durante as ações, ou ainda em espécie, tudo para fins de execução da Campanha "Todas Pelo Maranhão - MESA CHEIA". Por tais motivos, JUSTIFICA-SE a Dispensa de Chamamento Público. Nayara Mayara Monteiro Sousa. São Luís, 24 de agosto de 2020. São Luís/MA, 24 de agosto de 2020. Katchelyne Isabelle Furtado do Nascimento-Assessoria Jurídica/SEMU.

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107311/2020 – SEDES. OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como, com base no Parecer Jurídico nº 589/2020 - ASSEJUR/SEDES, e na documentação constante do Processo em epígrafe, momento em que, <u>AUTORIZO</u> a Contratação Direta da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais). São Luís/MA, 25 de Agosto de 2020. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA - Secretário Adjunto de Administração e Finanças – SAAF/SEDES.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO. Retificação da Publicação da Resenha de Contrato nº 82/2017-SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, datada de 28/09/2017, Edição nº 180, publicações terceiro. Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – O valor total estimado deste contrato é R\$ 1.971.480,00 (um

milhão novecentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais). Leiase: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – O valor total estimado deste contrato é R\$ 1.915.160,16 (um milhão novecentos e quinze mil cento e sessenta reais e dezesseis centavos). São Luís/MA, 25 de agosto de 2020. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO - Secretário Adjunto de Administração (Competência delegada pela Portaria nº 1.097, de 04 de julho de 2019).

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA-BILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092245/2020 -SETUR/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças e instalação e desinstalação, dos aparelhos de ar condicionado da sede da Secretaria de Estado do Turismo e seus órgãos, e proposta da empresa que cotou o menor preço, mediante dispensa de licitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura do contrato até a data de 31.12.2020. AMPARO LEGAL: Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. VA-LOR GLOBAL: R\$ 16.776,15 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 490101 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 490101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO 122 – ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0522 – AVANÇA TURISMO ATIVIDADE/PROJETO – 4450 – GESTÃO DE PROGRAMA SUBAÇÃO 16635 – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 FONTE 0101000000. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATI-FICO, com fundamento no Art. 26 da Lei n. º 8.666/93, a Dispensa de licitação para a contratação da empresa M.C. AR CONDICIO-NADO E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ nº: 63586770000188. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 24 de agosto de 2020. Antonio José Bittencourt de Albuquerque Júnior-Secretário de Estado do turismo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO, com fundamento no artigo 38, Inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 085287/2020 e considerando a autorização, bem como a adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL e demais documentos acostados aos autos, o procedimento da Tomada de Preço nº 003/2020, visando a contratação da Empresa CONS-TRUTEC CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELLI, CNPJ 17.238.464/0001-33, para execução do projeto de Contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma da praça Chico Noca no Município de Raposa, Maranhão, com fornecimento de Material e mão de obra, visando atender as demandas da Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão, no valor de R\$ R\$ 157.042,03 (cento e cinquenta e sete mil quarenta e dois reais e três centavos), cuja dotação orçamentária é: DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 490101.23.695.0522.4821 -ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – SUBAÇÃO 15905 – RE-FORMA DA PRAÇA RAPOSA -FONTE 0101000000 - NATU-REZA DE DESPESA- 4.4.90.99. São Luís - MA, 25 de agosto de 2020. ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR-Secretário de Estado do Turismo/ID: 874707-0.

## SECRETARIA DA ESTADO DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 029/2020. Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/1993 o julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial 018/2020 – SARP - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo n°. 22487/2020 – SARP, em favor das empresas: JUCIENE DE S. BRITO – ME, CNPJ N° 07.628.428/0001-22 e CUTRIM & COR-



RÊA LTDA – ME, CNPJ Nº 63.419.998/0001-83, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON-MA; Secretaria de Estado

de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado do turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC, conforme valores abaixo:

JUCIENE DE S. BRITO – ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: numerador; Características: SEQUÊNCIAL E REPETIÇÃO, COM TEXTO PERSONALIZADO CORPO METÁLICO E DÍGITOS METÁLICOS, COM MÍNIMO 6 DÍGITOS. IMPRESSÃO APROXIMADA 5MM.	Nykon 20600	1-Un	945	R\$ 230,00	R\$ 217.350,00
1.1	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: numerador; Características: SEQUÊNCIAL E REPETIÇÃO, COM TEXTO PERSONALIZADO CORPO METÁLICO E DÍGITOS METÁLICOS, COM MÍNIMO 6 DÍGITOS. IMPRESSÃO APROXIMADA 5MM.	Nykon 20600	1-Un	315	R\$ 230,00	R\$ 72.450,00
02	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: PLÁSTICO AUTOENTINTADO; Características: COM TEXTO PERSONALIZADO ALMOFADA DE FELTRO INTEGRADA SUBSTITUÍVEL; JANELA PARA VISUALIZAR TEXTO; PLACA DE TEXTO: 14 MM X 38 MM (L20); COR DA IMPRESSÃO: PRETA.	Nykon 302	1-Un	2.510	R\$ 24,90	R\$ 62.499,00
	VALOR TO	OTAL R\$				R\$ 352.299,00

	CUTRIM & CORRÊA LTDA – ME									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL				
03	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: PLÁSTICO AUTOENTINTADO; Características: COM TEXTO PERSONALIZADO ALMOFADA DE FELTRO IN- TEGRADA SUBSTITUÍVEL; JANELA PARA VISUALIZAR TEXTO; PLACA DE TEXTO: 26MM X 9 MM (L10); COR DA IMPRESSÃO: PRETA.	Nykon MODELO: black color n: 301	1-Un	2.175	R\$ 23,50	R\$ 51.112,50				
04	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: PLÁSTICO AUTOENTINTADO; Características: COM TEXTO PERSONALIZADO ALMOFADA DE FELTRO IN- TEGRADA SUBSTITUÍVEL; JANELA PARA VISUALIZAR TEXTO; PLACA DE TEXTO: 47MM X 18 MM (L30); COR DA IMPRESSÃO: PRETA.	Nykon MODELO: black color n: 303	1-Un	1.740	R\$ 34,80	R\$ 60.552,00				
	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: PLÁSTICO AUTOENTINTADO; Características: COM TEXTO PERSONALIZADO ALMOFADA DE FELTRO INTEGRADA SUBSTI- TUÍVEL; JANELA PARA VISUALIZAR TEXTO; PLACA DE TEXTO: 58 MM X 22 MM (L40); COR DA IMPRESSÃO: PRETA.	Nykon MODELO: black color n: 304	1-Un	1.230	R\$ 43,40	R\$ 53.382,00				
	VALOR T	OTAL R\$				R\$ 165.046,50				

No valor total de R\$ 517.345,50 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). São Luís, 24 de agosto de 2020. FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA-Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 030/2020.** Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 o julgamento das propostas relativas ao Pregão 015/2020 – SARP - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo nº. 240300/2019 – SARP, em favor da empresa: **M. C. S. L. ROOS – ME,** de interesse da Maranhão Parcerias - MAPA, conforme valores abaixo:

M. C. S. L. ROOS – ME /CNPJ:11.852.877/0001-27							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
02	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: conforme ANEXO I - A do Termo de Referência. Marca: ACER MOD: ASPIRE NITRO 5 AN515-54-58CL com Licença.	Un	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00		
2.1	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: conforme ANEXO I - A do Termo de Referência. Marca: ACER MOD: ASPIRE NITRO 5 AN515-54-58CL com Licença.	Un	3	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00		
03	Projetor - Tipo: Multimídia - Datashow; Especificação técnica: conforme ANEXO I - A do Termo de Referência. Marca: Projetor Corporativo XGA 3600lm BenQ MX550	Un	2	R\$ 3.760,00	R\$ 7.520,00		
	VALOR TOTAL				R\$ 111.020,00		

No valor total de R\$ 111.020,00 (cento e onze mil e vinte reais). Itens Fracassados: 01 e 1.1. São Luís, 25 de agosto de 2020. FLÁVIA ALE-XANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA-Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 031/2020. Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 o julgamento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 020/2020 - SARP/MA - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo nº. 11703/2020 - SARP/MA, de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, em favor das empresas: EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA e T. DE J. C. SALATA, conforme itens e valores abaixo:

	EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 00.992.657/0001-82									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
2	Reagente - Tipo: Acetato de etila p.a.; Requisito: Controlado pela PF.	ISOFAR	Fr 1000 - Mls.	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00				
3	Reagente - Tipo: Acetato de etila grau HPLC; Requisito: Controlado pela PF.	RIEDEL	Fr 1000 - Mls.	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00				
8	Reagente - Tipo: ácido acético glacial PA; Requisito: Controlado pela PF.	ISOFAR	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00				
9	Reagente - Tipo: Ácido benzóico p.a.; Requisito: Controlado pela PF.	ISOFAR	Fr 100 - Grs.	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00				
14	Reagente - Tipo: ácido sulfúrico P.A.; Requisito: Controlado pela PF.	ISOFAR	Fr 1000 - Mls.	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00				
22	Reagente - Tipo: Álcool isobutílico (isobutanol) grau HPLC.	ACROS	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 1.460,00	R\$ 14.600,00				
	VALOR TOTAL									

	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56								
ITEM	M DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	Reagente - Tipo: Acetaldeído p.a	EXODO	Fr 1000 - Mls.	5	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00			
6	Reagente - Tipo: Acetonitrila p.a	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00			
7	Reagente - Tipo: Acetonitrila grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	50	R\$ 366,00	R\$ 18.300,00			
10	Reagente - Tipo: Ácido hexacloroplatínico p. a	EXODO	Fr 1 - Gr	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00			
11	Reagente - Tipo: ácido orto-fosfórico P.A	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 87,99	R\$ 879,90			
12	Reagente - Tipo: Ácido pentafluoropropiônico (Derivatizantes para CGMS - Cocaína 97%).	SIGMA	Fr 10 - Mls.	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00			
13	Reagente - Tipo: Ácido sulfanílico p.a	EXODO	Fr 100 - Grs.	5	R\$ 214,90	R\$ 1.074,50			
15	Reagente - Tipo: Ácido tartárico p.a	EXODO	Fr 500 - Grs.	5	R\$ 76,95	R\$ 384,75			
16	Reagente - Tipo: Álcool n-butílico (N-Butanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00			
17	Reagente - Tipo: Álcool n-butílico (N- Butanol) grau p.a	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 57,99	R\$ 579,90			
18	Reagente - Tipo: Álcool n-propílico (N- propanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 945,00	R\$ 9.450,00			
19	Reagente - Tipo: Álcool t-Butanol grau HPLC.	SIGMA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 926,00	R\$ 9.260,00			
20	Reagente - Tipo: Álcool etílico (etanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00			
21	Reagente - Tipo: Álcool etílico (etanol) p.a	NEON	Fr 1000 - Mls.	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00			
23	Reagente - Tipo: Álcool isopropílico (isopropanol) p.a	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 56,90	R\$ 569,00			
24	Reagente - Tipo: Álcool isopropílico (isopropanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00			
25	Reagente - Tipo: Álcool metílico (Metanol) grau HPLC.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00			
26	Reagente - Tipo: Álcool metílico reagente P. A	NEON	Fr 1000 - Mls.	15	R\$ 47,90	R\$ 718,50			

#### D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



29	Reagente - Tipo: Benzidina p.a	EXODO	Fr 10 - Grs.	5	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
28	Reagente - Tipo: Anidrido acético.	DINAMICA	Fr 1000 - Mls.	5	R\$ 73,99	R\$ 369,95
27	Reagente - Tipo: amido solúvel P.A	NEON	Fr 250 - Grs.	5	R\$ 66,99	R\$ 334,95

T. DE J. C. SALATA - CNPJ: 33.615.551/0001-19									
ITE	M DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
4	Reagente - Tipo: Acetato de uranilo dihidratado.	EMS	Fr 100 - Grs	4	R\$ 14.995,00	R\$ 59.980,00			
5	Reagente - Tipo: Acetato de uranilo dihidratado.COTA RESERVADA		Fr 100 - Grs.	1	R\$ 14.995,00	R\$ 14.995,00			
VALOR TOTAL									

Importando a presente homologação no valor total de R\$ 203.283,45 (Duzentos e três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). São Luís, 25 de agosto de 2020.FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA-Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

## SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

AVISO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CSL/SECAP. RESUL-TADO DOS RECURSOS. (FASE DE HABILITAÇÃO) CONVO-CACÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0182006/2019. A Presidente da CSL/SECAP, torna público o resultado das análises das razões recursais interpostas pela empresa W.O ALMEIDA & CIA LTDA, bem como das razões e contrarrazões apresentadas pela empresa CASARÃO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. Após manifestação da Comissão Setorial de Licitação, Assessoria Jurídica e do Secretário de Estado de Comunicação Social e Assuntos Políticos, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 foi decidido, a saber: PELO NÃO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CASARÃO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA e pelo PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa W.O ALMEIDA & CIALTDA, retornando essa última, à condição de habilitada, ocorrendo reforma quanto ao julgamento da fase de habilitação. Convocamos, nesta oportunidade, os licitantes credenciados para se fazerem presentes no dia 10 de setembro de 2020, às 9:30 horas, em sua sede, no Edifício João Goulart, 6° andar, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 220, centro, nesta cidade, visando a abertura da 2ª sessão do certame em epígrafe. São Luís, 24 de agosto de 2020. Ytayatya Leticia Silva Soeiro - Presidente da Comissão Setorial de Licitação - SECAP.

## INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESADO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - CSL/PROCON. O Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/PROCON-MA, torna público que, por motivos de retificação no Termo de Referência (Anexo I) do instrumento convocatório, a licitação em epígrafe, objetivando a Aquisição e instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar, tipo Split Teto/ Piso, 60.000 btu's, para atender as necessidades da nova unidade de atendimento do PROCON/MA, localizada no município de Amarante do Maranhão, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), de interesse do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor- PROCON/MA, anteriormente marcada para às 09h00min do dia 03 de setembro de 2020, fica adiada até ulterior deliberação. São Luís, 25 de agosto de 2020. ALEXANDER SOUSA FERREIRA-PRESIDENTE CSL-PROCON/MA.

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO LICITATÓRIA. PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CSL. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 0045648/2019 – UEMASUL. O PREGOEIRO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MA- RANHÃO – UEMASUL comunica as licitantes participantes do Pregão em epígrafe, objetivando a Aquisição de Equipamentos para os cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal e Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual da Região Tocantina – UEMASUL, que a sessão de continuidade do certame fica marcada para o dia **02 de setembro de 2020 às 09h00min** no Auditório da UEMASUL, situada à Rua Godofredo Viana, nº 1.300, Centro, Imperatriz/MA. Imperatriz/MA, 25 de agosto de 2020. William de Moura Geris-Pregoeiro em Exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBI-LIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106699/2020-UEMASUL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura online da ferramenta Banco de Preços desenvolvida para auxiliar nos processos de contratação pública da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMA-SUL; CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNO-LÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95; AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: UEMASUL; Unidade Orçamentária: 24207; Item Despesa: 33390399901; Natureza Despesa: 339039; Plano Interno: 15966 -FERRAMENTASUL - UEMASUL; Fonte Recurso: 103 - Recurso Destinado ao Ensino Superior Público Estadual. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. Publiquem-se, para ciência dos interessados observados as normas legais. Imperatriz-MA, 25 de agosto de 2020. ELIZABETH NUNES FERNANDES-Reitora.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

RESENHADE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER № 121/2020 – PROC/JUCEMA. RESENHA № 020/2020. PROCESSO: 20/052588-3 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ATO – empresa M R LIMA LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05.401.465/0001-78, CONCLUSÃO: DEFERIMENTO quanto ao cancelamento dos atos registrados em nome da Sra. MARIA ÊRIDE LIMA LOPES, CPF n° 471.672.973-72, em relação a citada empresa, haja vista que tal ato se deu mediante a falsificação de sua assinatura conforme laudos de exame grafotécnico, realizado pelo Instituto de Criminalística – São Luís, laudo № 1243/2020 - DOC/ICRIM (SICRIM). Pela Procuradoria: Francisco Moura dos Santos; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 139/2020 – PROC. /JUCEMA. RESENHA Nº 022/2020. PROCESSO: 20/082988-2. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO COMO TRADUTORA PÚBLICA E INTERPRETE "AD HOC" – senhora JANETE



COSTA CARVALHO, CPF: 268.940,253-04, CONCLUSÃO: DEFE-RIMENTO quanto à solicitação para inscrição como tradutora pública e interprete ad hoc para execução de tradução do idioma francês para o português e vice-versa; uma vez que todos os requisitos legais para o deferimento da solicitação foram observados. Pela Procuradoria: Francisco Moura dos Santos; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 117/2020 – PROC./JUCEMA. RESENHA Nº 023.2020. PROCESSO: 20/052534-4. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO COMO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – Requerente: MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 714.582.476-00, CONCLUSÃO: DEFERIMENTO quanto à solicitação para matrícula como Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão; uma vez que todos os requisitos legais para o deferimento da solicitação foram observados. Pela Procuradoria: Francisco Moura dos Santos; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.

## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-EMAP. A EMPRESA MARA-NHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público aos interessados que procedeu alterações nos termos do Edital e anexos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleo ou outros produtos perigosos), por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidas por equipe especializada alocada em base de prontidão, de dedicação não exclusiva à EMAP, atendendo por demanda ao Porto do Itaqui e terminais externos, em área terrestre ou marítima. A data da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-EMAP, em vista das alterações realizadas, fica marcada para as 09:30 h, hora de Brasília-DF, do dia 23 de Setembro de 2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data. A versão alterada do Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Compras. Fone: (98) 3216-6533/3216-6531/3216-6532 e 3216-6028. São Luís-MA, 25 de Agosto de 2020. Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carva**lho** - Gerente de Compras e Contratos da EMAP.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 097/2020 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.835/2020 - EMSERH. OBJETO: Constitui o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atender a demanda do HEMONÚCLEO DE PINHEIRO/ MA, administrado pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMEN-TO: Menor Preço Por Item. DATA DA ABERTURA: 22/09/2020 às 09h00min, horário de Brasília-DF. Local de Realização: Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou maiane. lobao@ emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 25 de agosto de 2020. Maiane Rodrigues Corrêa Lobão -Agente de Licitação da EMSERH/Matricula nº 7.325.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/2020-CSL/EMSERH. PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº 78.726/2020-EMSERH. OBJETO: Constitui o objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as ne-

cessidades do HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO, administrado pela EMSER.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global. SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: FICA REMARCADA para o dia 22/09/2020, às 14h30min (horário local). Local de Realização: site "www.licitaco-es-e.com.br" Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou maiane.lobao@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 25 de agosto de 2020. Maiane Rodrigues Corrêa Lobão-Agente de Licitação da EMSERH-Matricula n° 7.325.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 100/2020 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.734/ 2020 - EMSERH. OBJETO: Fornecimento de insumos e soluções para as C.M.E's (Centrais de Materiais e Esterilização) para atender a demanda das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRE-CO POR LOTE. DATA DA ABERTURA: 15/09/2020 às 09h00min, horário de Brasília. Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.). Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rocha@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 25 de agosto de 2020. Igor Manoel Sousa Rocha-Agente de Licitação da CSL/EMSERH-Matricula nº 515.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRE-ÇOS N.º 001/2020. Por motivos de orientações jurídicas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/ MA, torna público o Adiamento da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, objetivando a Construção de dois banheiros públicos, um depósito e retelhamento da sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA., conforme especificações técnicas., Modalidade: Tomada de Preços TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Designando desde já nova data de abertura para o dia 14 de Setembro de 2020, ás 09:30 horas. Local: Rua São Luis, nº 705, Bairro Centro, São Pedro da Água Branca MA. OBTENÇÃO DO EDITAL RETIFICADO: O Edital está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação -CPL, no endereço acima citado em São Pedro da Água Branca – MA. Onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia, em meio impresso mediante o fornecimento de folhas de Papel A4. Das 08:00 ás 12:00 horas, de Segunda a Sexta Feira ou ainda no site cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br. 21 de Agosto de 2020. Ricardo Alexandre Peixoto - Presidente CPL.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO -MA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.: PROCESSO N.º 008/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material Permanente de Ar Condicionado para atender à Câmara Municipal de São Bernardo (MA). AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020, a partir de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0020 1030 0000 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação respaldada no Art. 24,



inciso II, da Lei Federal nº 8.666/91 e AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta do objeto acima especificado com a empresa E D PINHEIRO PEREIRA COM E IMPORTAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ nº 00.466.010/0001-17, no valor global de R\$ 29.940,00 (vinte e um nove mil, novecentos e quarenta reais). São Bernardo (MA), 13 de agosto de 2020 – RATIFICAÇÃO: Bernardo José Tribuzi de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo/MA. São Bernardo (MA), 13 de agosto de 2020. Ricardo Jefferson Muniz Belo-OAB/MA 12.332-Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Bernardo -MA.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.: PROCESSO N.º 009/2020 – DISPENSA - ÓRGÃO: Câmara Municipal de São Bernardo – ASSUNTO: Contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do Valor - OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, de interesse da Câmara Municipal de São Bernardo (MA) – VALOR GLOBAL: R\$ 15.816,00 (quinze mil, oitocentos e dezesseis reais) - AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0020 2107 0000 3.3.90.30.00 – EMPRESA: empresa G. C. A. ZEIDAM, CNPJ nº 19.770.513/0001-00 – RATIFICAÇÃO: Bernardo José Tribuzi de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo –MA., 24 de agosto de 2020. Ricardo Jefferson Muniz Belo - OAB/MA 12.332 - Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Bernardo -MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP. A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento em caráter de urgência de um carro para implementar os atendimentos do serviço de atenção domiciliar (SAD) do município de Açailândia, conforme proposta do MS de nº 11816.419000-03, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está prevista para o dia 09 de setembro de 2020, às 09h00min - horário local de Açailândia - MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais. gov.br, UASG: 980961 - Prefeitura Municipal de Açailândia - MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www. acailandia.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia/MA, 25 de agosto de 2020. Denilson Odilon Fonsêca Pregoeiro Portaria 024/2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

- SRP. A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's, utensílios e materiais de higienização, para atender ao Decreto Estadual Nº 35.897, de 30 de junho de 2020, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A realização do certame está prevista para o dia 09 de setembro de 2020, às 14 h00min - horário local de Açailândia - MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 980961 – Prefeitura Municipal de Açailândia - MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.acailandia.ma.gov.br e www. comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia/MA, 25 de agosto de 2020. Denilson Odilon Fonsêca Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 - SRP. A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de um painel relógio outdoor monocromático (Totem Digital) 03 lados em estrutura metálica na medida de 5.00 X 1.50 mts - instalado no local. A realização do certame está prevista para o dia 10 de setembro de 2020, às 9h00min – horário local de Açailândia -MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 980961 - Prefeitura Municipal de Açailândia - MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.acailandia.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia/MA, 25 de agosto de 2020. Denilson Odilon Fonsêca Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. O município de Arari-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, por meio da Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC, torna público aos interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação modalidade Tomada de preços nº 009/2020, tendo por objeto contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica no Município de Arari/ MA, conforme Convênio nº 8.385.00/2019 - SICONV nº 896018 -Proc. Adm. nº 59.580.001197/2019-81 - CODEVASF/Município de Arari/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes - SEMOB, realizada em sessão pública na data de 25 de agosto do corrente ano, devidamente lavrada em ata circunstanciada, conforme segue: a) habilitar as empresas ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA; e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMEN-TAÇÃO EIRELI. b) inabilitar as empresas A. B. DE SOUSA NETO; e M P D REIS E CIA LTDA, por descumprirem exigências editalícias. Os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, findando este em 03 de setembro de 2020. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Inexistindo interposição de recurso e em conformidade com o item 11.1.3.1 do edital, fundamentado pelo art. 43, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a CCLC continuará os atos inerentes ao certame com a abertura dos envelopes "proposta de preços" das empresas habilitadas, em sessão pública a ser realizada em 04 de setembro de 2020, às 08:00h (oito horas). Arari-MA, 25 de agosto de 2020. Silvia Regina dos Santos Cruz-Presidente da CCLC.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Edital de Chamamento Público nº 004/2020. Objeto: Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas-MA, nos termos da Legislação aplicável a matéria. Entrega dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, situado na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, sn, Centro, Barrerinhas-MA, até às 9:00h do dia 11 de setembro de 2020, a sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia às 10:00h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl@barreirinhas.ma.gov.br. Barrerinhas-MA, 24 de agosto de 2020. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA CHAVES – Presidente da CPL.



#### PREFEITURA MUNICIPAL BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020/CPL. A COMISSÃO PERMA-NENTE DE LICITAÇÃO/CPL torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Seroa da Mota 414, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020/CPL, do tipo menor preço global, objetivando eventual registro de preço para Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia consistente na recuperação de estradas vicinais conforme contrato de repasse nº 882465/2018/CEF. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Barão de Grajaú (MA), 20 de agosto de 2020. Raylan Moreira da Fonseca. PRESIDENTE DA CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020/CPL. A COMISSÃO PERMA-NENTE DE LICITAÇÃO/CPL torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:30 horas do dia 10 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Seroa da Mota 414, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020/ CPL, do tipo menor preço global, objetivando eventual registro de preço para Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia consistente na recuperação de estradas vicinais conforme contrato de repasse nº 882464/2018/CEF. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Barão de Grajaú (MA), 20 de agosto de 2020. Raylan Moreira da Fonseca. PRESIDENTE DA CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO **MEARIM - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020. O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte e Trânsito, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. OBJE-TO: contratação de empresa de engenharia para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obras referente a reforma do prédio e parça da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim (MA). ABERTURA: 19 de setembro de 2020 às 08:20 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manoel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: cclpmbm@hotmail.com. Bernardo do Mearim (MA), 24 de agosto de 2020. Antonio Hilton Laranjeira Silva. Secretário.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-CPL/PMBL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, com sede na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, no Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, que com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, POR LOTE, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de revitalização das Ruas Manoel Severo, Pedro Paulo, Avenida Francimar e da Academia de Saúde, localizadas no Município de Bom Lugar - MA. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 11 de setembro de 2020, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL das 08:00 as

12:00 horas de segunda a sexta, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica, ou impressos mediante 01(uma) resma de papel para confecção do edital. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar - MA.Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em 25 de Agosto de 2020. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana. Presidente da CPL/PMBL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 COVID-19 - PMC. O Secretário Municipal de Saúde, LEONARDO **DE SOUSA COELHO**, CPF n° 016.397.033-57, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Ventiladores Pulmonares, Medicamentos, Epis, Álcool em Gel para o atendimento no Hospital Municipal de Carolina, em combate á pandemia da COVID-19, de interesse do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, CNPJ nº 12.157.543/0001-95. CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.954.908/0001-95. RE-PRESENTANTE LEGAL: LEONARDO DE SOUSA COELHO -Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57 e D. R. RE-PRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.954.908/0001-95. VALOR: R\$ 189.159,16 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA – FMS. Fonte de Recurso: 30 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Projeto/Atividade: 10.302.0037.2-126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanente, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Carolina/MA, 26 de março de 2020. LEO-NARDO DE SOUSA COELHO - Secretária Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR **NUNES FREIRE - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, Decreto Municipal n° 002/17, 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 10 de Setembro de 2020, a licitação na modalidade Pregão SRP nº 012/2020, tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de placas de sinalização de trânsito e prestação de serviços de pinturas de vias urbanas do Município de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, situada na Rua do Varejão nº115, centro, Governador Nunes Freire - MA, e será presidiada pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido mediante DAM - taxa de R\$20,00 (vinte reais) no endereço supra, de 2ª a  $6^{\rm a}$  feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.governadornuesfreire.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cpl@governadornunesfreire. ma.gov.br. Governador Nunes Freire - MA, em 25 de agosto de 2020. AÉCIO PEREIRA SANTOS-Pregoeiro Municipal.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO AD-MINISTIVO Nº 0819/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando da Tomada de Preços 005/2020, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a obra de FA-BRICAÇÃO E MONTAGEM DE PÓRTICOS, NO MUNICÍPIO **DE SANTA INÊS – MA**. A sessão para a abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA. O Edital e seus Anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado para consulta e adquirido gratuitamente, de 2ª a 6ª, das 08:00 as 12:00 horas ou pelo portal da transparência do município: http://santaines.ma.gov.br/transparencia/transparencia. Santa Inês, 25 de Agosto de 2020. Vinícius Barros de Matos. Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR -MA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS. OB-JETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. O Secretário Municipal de Educação de Paço do Lumiar, no uso de suas atribuições legais, torna público que tem a intenção de ADERIR como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, CNPJ nº 06.119.945/0001-03, Pregão Presencial nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 001/2020/PMMR, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/1993, e CONTRATAR a empresa META INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 31.041.449/0001-21. Itens especificados conforme Processo Administrativo nº 4559/2020. Paço do Lumiar/MA, 21 julho de 2020. Marcos Antonio Silva Ferreira. Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020/ PMPL/CPL. O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designada através da Portaria nº 2686 de 20 de julho de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 15 de setembro de 2020 às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 019/2020, pelo sistema de REGISTRO DE PRECOS do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para contratação de empresa para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis de Informática, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social observando as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15 de setembro de 2020.LOCAL: www.licitacoes-e. com.br, acesso identificado no link - "licitações".Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.com.br. Informações pelos telefones: (98) 98332-9393 e (98) 99231-9028 ou e-mail: licitacao@pacodolumiar.com.br. Paço do Lumiar - MA, 24 de agosto de 2020. Luiza Coutinho Gomes. Pregoeira Oficial - PMPL/CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGIS-TRO DE PRECOS Nº 001/2020/PMMR, DO PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 008/2020 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar/MA, no uso de suas atribuições legais,RE-SOLVE:RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente à Ata de Registro de Preços nº 001/2020/PMMR, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Mata Roma/MA, cujo objeto do procedimento de adesão corresponde à Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Moveis e Material Permanente, da qual decorrerá por parte do município de Paço do Lumiar a contratação de: META INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ nº 31.041.449/0001-21 Valor: R\$ 1.202.567,00 (um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Paço do Lumiar/ MA, 21 de julho de 2020. Marcos Antonio Silva Ferreira. Secretário Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 027/2020. O Município de Lima Campos (MA), através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, em virtude da ocorrência de uma falha quando do envio do aviso e do edital de licitação ao sistema eletrônico pelo qual o certame licitatório será processado e julgado (sistema comprasnet) o que resultou no atraso de um dia na inserção do aviso de licitação e do edital no referido sistema, a Administração Municipal resolveu, para atendimento ao prazo mínimo de disponibilização do Edital, previsto na Lei n°. 10.520/2002, adiar a sessão do Pregão Eletrônico nº 027/2020, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais (kit banda 2), conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA. A Sessão Pública, anteriormente marcada para o dia 02/09/2020, às 09:00hs, fica com abertura remarcada para o dia 08/09/2020, às 09:00hs (horário de Brasília), no sistema comprasnet. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma. gov.br), e no site www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 13 de agosto de 2020. JAEL DARC ALVES MENESES Secretária Municipal de Educação Decreto nº. 15 05 003/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal n° 20 02 001/2017, Lei Complementar n° 123/2006, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 10 de setembro de 2020, licitação na modalidade Pregão nº 028/2020, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis, de interesse desta administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 20 de agosto de 2020. Lidiane de Sá Curvina Secretária Municipal de Saúde Matrícula nº 0001015/2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. PROCESSO N. 158/2019 – PMSAM. TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal da MA - 402 ao povoado Laranjeiras localizados no Município de Santo Amaro do Maranhão. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após análise técnica das Propostas de Preços apresentadas na licitação em referência, a Comissão declara classificada em primeiro lugar e vencedora da Tomada de Preços nº 05/2019-CPL a empresa MC OBRAS E EMPREENDI-MENTOS LTDA-EPP por ter apresentado o menor preço cujo valor global é de R\$ 387.229,07 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sete centavos) dentro das condições exigidas. Classifica em segundo lugar, a empresa CIVAN - CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA - EPP que apresentou Proposta com o valor global de R\$ R\$ 411.587,27 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o Edital. E, desclassifica as empresas BAN-DEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA; MPD REIS E CIA LTDA - EPP e FLT ENGENHARIA EIRELI, por não terem apresentado o saneamento de suas propostas oportunizado às empresas licitantes. A análise técnica das Propostas contou com a participação do Engenheiro desta Prefeitura. O Processo de licitação encontra-se com vistas a todas as licitantes no prazo legal de recurso, que se inicia a contar da data da publicação deste aviso. São Luís, 24 de agosto de 2020. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente CPL Santo Amaro do Maranhão – MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCOR-RÊNCIA Nº 003/2020-CPL. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 29 de setembro de 2020, licitação na modalidade Concorrência nº 003/2020-CPL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de implantação de sistema de abastecimento de água no município de Pinheiro-MA. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (98) 3381-0606. Pinheiro-MA, 25 de agosto de 2020 - SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO - Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 3.113/2020. OBJETO: "contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do município de Pinheiro". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 027/2020, em favor da empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Endereço: Av. presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04.543-011. Item Vencido: 1. Valor Global do Item Vencido: R\$ 1.886.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil reais). Pinheiro-MA, 18 de agosto de 2020. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 3.533/2020. OBJETO: "Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A para serem utilizadas no desenvolvimento das atividades das Unidades de Saúde do município de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2020-SRP, em favor da empresa: R. V. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.368.600/0001-26; Endereço: ROD. PITOMBEIRA Nº 1502, BAIRRO PITOMBEIRA, PINDARÉ-MIRIM-MA. CEP: 65.370-000. Itens Vencidos: 1 e 2. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 831.200,00 (oitocentos e trinta e um mil e duzentos reais). Pinheiro-MA, 18 de agosto de 2020. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº 590/2020 – MATINHA/MA OB-JETO: Aquisição de Terreno para ampliação da área em que está localizada a UBS – Povoado São Francisco – Matinha/MA. AM-PARO LEGAL: art. 24, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses a partir da assinatura do contrato FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária: 02.16.01.10.122.0013.1031.0000 – Aquisição de Imóveis.Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00 Matinha/MA, 25 de agosto de 2020.Liniel-da Nunes Cunha Prefeita Municipal Matinha - MA.

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo Administrativo nº 512/2020 - MATINHA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de acesso a orla do lago João Luís no município de Matinha/MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019 - MATINHA, para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. Empresa Vencedora: TPCO ENGENHARIA LTDA. Matinha, 05 de agosto de 2020. Linielda Nunes Cunha. Prefeita Municipal - Matinha/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020-MA-TINHA. A Prefeitura Municipal de Matinha, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2020-MATINHA, tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos oftalmológicos (procedimentos cirúrgicos), junto a Secretaria Municipal de Saúde Matinha/MA, no dia 10 de setembro de 2020, às 09:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Matinha, situada na AV. Major Heráclito Alves da Silva, S/N - Centro -Matinha/MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Coronel Antônio Augusto, S/N - Centro - Matinha/MA de 2ª a 6ª feira, das 8:00 a 12:00 hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal -DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Matinha, 25 de agosto de 2020. Pâmella Amaral Pinto. Pregoeira - Matinha/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP N°030/2020-PMIM- Tendo em vista as informações constantes dos autos, e com fundamento nas leis n°s, 8.666/199, Decreto Federal n° 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/2018, aceite da empresa Beneficiária da Ata e Parecer da Assessoria jurídica deste Município, RATIFICO E HOMOLOGO a adesão à Ata de Registro de Preços n° 030/2019, vinculada ao Pregão Presencial n°019/2019-SRP/PMIM, oriunda do Processo Administrativo n°085/2019, do municipio de Itapecuru Mirim-Ma, na condição de "CARONA", que versa sobre o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo GLP, e vasilhame para atender a demanda do



municipio de Itapecuru Mirim/MA, em favor da empresa S. R. SOU-SA LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.057.844/0001-08, localizada na Rua José Gonçalves n°296, bairro Centro, Itapecuru Mirim-MA, pelo valor global de R\$ 12.078,00(doze mil setenta e oito reais), em consequência da adesão. Considerando que todos os requisitos para a adesão foram atendidos e para que produza seus jurídicos e legais efeitos fica a empresa convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se. Itapecuru-mirim, 23 de julho de 2020. Paraguacy Santos e Silva-Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - CPL/PMIM AVISO DE RE-SULTADO DA LICITAÇÃO (Republicado por incorreção) A Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 011/2020 - CPL/PMIM, referente ao Registro de preço para aquisições de kit de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando aquisições futuras e eventuais pela Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim, objeto do Processo Administrativo nº 133/2020 - SEMED, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas UBT MENDES, CNPJ: 07.227.881/0001-27 para os lotes(12, 18, 25, 26, 27, 45, 47, 48,63, 77, 78, 80, 81, 82 e 90); SKAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.488.399/0001-66 para os lotes(05, 20, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 39, 56, 79); **JMJ COMER-**CIO E SERVIÇOS EITELI – ME, CNPJ: 30.371.521/0001-16 para os lotes( 16, 19, 21, 24, 37, 49, 51, 52, 55, 88); COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP, CNPJ: 114.298.140/0001-77 para os lotes(13, 15, 17, 46, 50, 59, 60, 61, 76, 86, 87, 90); **COMERCIAL ATLÂNTICA** - EIRELI - EPP, CNPJ: 17.309.369/0001-83 para os lotes(07, 09, 14, 22, 30, 31, 35, 41, 57, 72, 73, 74, 78); ML EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.385.708/0001-12 para os lotes(11, 23,m 53, 54, 58, 65, 66, 68, 89); TS DOS SANTOS EMPREENDIEMNTOS, CNPJ: 36.671.736/0001-39 para os lotes(01, 02, 03, 04, 08) e P.I.C **ARAÚJO EIRELI**, CNPJ: 16.635.005/0001-06 para os lotes(06, 10, 38, 40, 42, 43, 62, 64, 67, 69, 70, 71, 83, 84, 88, 91) pelo valor global de R456.723,22 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).Luiz Regis Furtado - Pregoeiro. Itapecuru - Mirim, 22 de julho de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-SRP, Processo Administrativo nº 031/2020. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, EPI'S, Materiais Hospitalares e Correlatos para ações de combate e enfrentamento aos sintomas da pandemia do COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, foram declaradas vencedoras as empresas: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº: 04.564.165/0001-47, com valor total dos itens de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); QUALLY FARMA HOS-PITALAR LTDA, CNPJ nº: 10.749.855/0001-73, com valor total dos itens de R\$ 767.690,00 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa reais); BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-TOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 30.249.069/0001-14, com valor total dos itens de R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais); SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 27.800.493/0001-09, com valor total dos itens de R\$ 39.398,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais). Riachão-MA, 21 de agosto de 2020. Raimundo Madeira Neto-PREGOEIRO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020** O Município de Poção de Pedras através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia

especializada na execução de obras de adequação de estradas vicinais no município de Poção de Pedras (MA), no trecho da estrada que liga Jatobá a Serra Branca e Estrada que liga Jatobá a Fortaleza via Canudo Beira Rio, zona rural. DATA: 16 de setembro de 2020 – HORA: 14:20h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. INFORMAÇÕES: Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Rua Manoel Máximo, 49- Centro – Poção de Pedras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser obtido gratuitamente, em mídia. Informações complementares no endereço acima ou por Email: pmppmacpl@outlook.com. Poção de Pedras (MA), 24 de agosto de 2020. Cícero Rodrigues Monteiro. Secretário Municipal de Infraestrutura. Portaria nº: 004/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-CPL/PMMS A PREFEITU-RA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, com sede na Avenida Dep. César Bandeira, s/n, Centro, no município de Marajá do Sena, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Praça Matriz e revitalização da Orla do Rio Grajaú no município de Marajá do Sena — MA, de acordo com o convênio nº 873090/2018/MTUR/CAIXA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 14 de setembro de 2020, às 16:00hs (dezesseis horas), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Marajá do Sena — MA. 24 de agosto de 2020. KLEIDIANNE DIAS DA SILVA OLIVEIRA. Presidente da CPL/PMMS.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS -MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020. Processo: nº 0820-1/2020-PA. AVISO. A Comissão Oficial de Pregão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons -Ma, designada através de Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na Modalidade Pregão Presencial sob o N.º 010/2020, do Tipo Menor Preço por Lote, no dia 07/09/2020, às 10:00 horas, na sala de reunião da CPL, situada na Av. Domingos Sertão, nº. 1000, Centro, nesta Cidade, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinado a manutenção deste Município. Os interessados poderão obter o referido edital gratuitamente junto a esta CPL, no endereço acima mencionado. Pastos Bons - MA. 24 de Agosto de 2020. Odete Coelho Teixeira Filha. Pregoeira Oficial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ -MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO (SUS-PENSÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/ 2020 - SRP A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica que em atendimento ao Oficio nº 259/2020-SEMED, por ordem do Senhor Secretário Municipal de Educação, José Antônio Silva Pereira, o Pregão Eletrônico Nº 036/2020 - SRP, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Conjunto Escolar Multifuncional, está suspensa até ulterior deliberação, para que sejam feitas alterações no Termo de Referência. José Antônio Silva Pereira - Secretário Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE PARNARAMA-MA, por meio da CPL, estabelecida na Rua Pedreiras, n° 093, Centro, torna público que às 09:00h do dia 15/09/2020, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa de engenha-



ria especializada para execução dos serviços de adequação de UBS, em atendimento as necessidades da Sec. M. de Saúde, como medida de prevenção e combate a emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), no Município. Edital e anexos à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como estão disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Parnarama/MA, 25 de agosto de 2020. ROBSON LIMA GUIMARÃES Presidente da CPL/PMP.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP. ORGÃO RE-ALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PRECO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de fardamento para servidores, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.ORGÃO SO-LICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA-SAAE-Caxias. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 10/09/2020.HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 25 de agosto de 2020. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA ORGÃO SO-LICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA-SAAE-Caxias. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. **DATA**: 10/09/2020. **HORÁRIO**: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 25 de agosto de 2020. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RE-SERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PE-QUENO PORTE). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alte-

rações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de bobinas de papel temático, para impressora de leitura imediata na finalidade de impressão de fatura de água, para atender as necessidades do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA-SAAE-Caxias. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 11/09/2020. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 25 de agosto de 2020. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LE-GAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de caminhão equipado com Guindaste (Munk) com capacidade mínima a partir de 01 (uma) tonelada em regime de horas, para atender as necessidades do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Caxias-MA-SAAE-Caxias. **ENDEREÇO:** Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 11/09/2020. HORARIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 25 de agosto de 2020. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP. ORGÃO RE-ALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos para serviço de carpintaria, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. OR-GÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 14/09/2020. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 25 de agosto de 2020. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.



#### **COMUNICAÇÕES**

#### AGRILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ 05.517.740/00001-13

Á AGRILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 05.517.740/00001-13, torna público que requereu junto á Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, o pedido de renovação de Licença de Operação, localizada na Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº01, Bairro São Salvador, Imperatriz-MA, conforme processo SEMMARH nº 268/2014.

#### AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA CNPJ: 27.361.985/0001-37

Torna torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a **Licença Prévia nº 07/2020** para atividade de urbanização com a ampliação de 1 uma faixa de 1km da Avenida Jerônimo de Albuquerque (trecho Angelim – Bequimão), localizado na Av. Borborema, 2-A, Quadra 22, Calhau, Município: São Luís – MA, conforme **Processo n°53808/2019**.

#### AGRÍCOLA BALSAS LTDA CNPJ: 05.292.833/0001-97

AGRICOLA BALSAS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.292.833/0001-97, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Única Ambiental de Regularização (LUA), para Fazenda Rudiador, com finalidade para Plantio de Soja, localizado no município de São Raimundos das Mangabeiras, estado do Maranhão, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 116155/2020.

#### ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO SPE S/A CNPJ N° 21.716.748/0001-65

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-017, situado na Alameda Dois, 22-148 - Flores II, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 112703/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-003, situado na Av. Getúlio Vargas, 133-51 - Centro, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 112978/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-005, situado na R. Quatro, S/N - Conj. Boa Vista, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 112983/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-014, situado na R. Filomena R Cunha, s/n - Parque Alvorada, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 114301/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-012, situado na R. Um, 132-666 - Palestina, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 114314/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-032, situado na R. Raimundo Pereira Magalhães, 1674-1740 - Parque Alvorada, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115268/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-023, situado na Rua Cinco - Vila do BEC, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115314/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-019, situado na R. João Pereira de Macedo, 2519 - Sete Estrelas, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115319/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-116, situado na Rua Paraná - Júlio Almeida, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115448/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-050, situado na Av. Luís Firmino de Sousa - São Benedito, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115767/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-002, situado na Av. Getúlio Vargas, 133-51 - Centro, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 112976/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-004, situado na Av. Getúlio Vargas, 133-51 - Centro, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 112982/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-009, situado na R. D, 550-594, Mutirão, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 114318/2020.



Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-007, situado na R. Treze, 377-311 - Vila do Bec, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 114323/2020

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-006, situado na R. H, 2408-2616 - Parque Alvorada, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMA-NO, conforme dados constantes no processo nº 114470/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-100, situado na Av. Tiúba, 2122-2138 - Cicero Ferraz, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 114610/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-093, situado na Rua Colinas S/N - Cocais, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HU-MANO, conforme dados constantes no processo nº 115262/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-029, situado na R. Um, 478 - Pedro Patrício, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115279/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-024, situado na Rua 23 - Cajueiro, Cond. Reserva das Flores, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115293/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-018, situado na R. Sete, 1046 - São Francisco II, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115324/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-021, situado na Rua Onze, S/N - Joaquim Pedreira Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115328/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-114, situado na R. Projetada - Cinturão Verde, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMA-NO, conforme dados constantes no processo nº 115451/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-113, situado na R. 57 esquina c/R. 23, Miguel Arrais - Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMANO, conforme dados constantes no processo nº 115452/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-111, situado na R. Nove, 74 - Boa Vista, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HUMA-NO, conforme dados constantes no processo nº 115453/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-106, situado na R. Nove, 74 - Boa Vista, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HU-MANO, conforme dados constantes no processo nº 115813/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-105, situado na R. Nove, 74 - Boa Vista, Timon - MA, para fins DE CONSUMO HU-MANO, conforme dados constantes no processo n° 115817/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 15/08/2020, Renovação da Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, para 05 poços (P02,P03, P04, P05 E P111, atualmente TIM-068, TIM-069, TIM-070, TIM-072 e TIM-107, respectivamente), situado em Timon -MA, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 113734/2020.

#### ATILO MATEUS MENDES

ATILO MATEUS MENDES, torna público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 20/08/2020, a Renovação de Outorga de um poço situado na Estrada do Araçagy, MA - 203, Lote 05, Bairro Araçagy- São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para fins abastecimento de rotinas administrativa de um prédio comercial, conforme dados constantes no processo nº 116131/2020.

#### FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DUAILIBE CPF 432.180.913-49

Torna público que REQUEREU, em agosto de 2020, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Outorga de Direito de Uso-ODU, e-processo nº 116124/2020 para consumo humano, situado na R. das Cegonhas, sn, Olho Dágua, São Luís/MA.

#### L S COMÉRCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 12.125.791/0008-31

L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.125.791/0008-31, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM a Renovação de Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Est. Raposa, 01/06, SN, Lote Morada do Sol, CEP 65110-000, Araçagi, São José de Ribamar-MA conforme processo 359/20.



#### L S COMÉRCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 12,125.791/0011-37

L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.125.791/0011-37, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM a Renovação de Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Est da Mata, 01 Qd K, Maiobinha, CEP 65110-000, São José de Ribamar-MA conforme processo 361/20.

#### L S COMÉRCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 12.125.791/0012-18

L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.125.791/0012-18, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM a Renovação de Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rod. MA 201, 1999, OUTEIRO, CEP 65110-000, São José de Ribamar-MA conforme processo 360/20.

#### ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA SERRA DA BACABA

#### ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA SERRA DA BAÇA-

**BA** torna público que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 20/08/2020 autorização para Uso de Águas Subterrânea, situado na Data Volta Serra, zona rural, município de Alto Parnaiba-MA, para fins de consumo humano, conforme dados do e-processo N°116035/2020.

#### AGROPECUÁRIA ABELHA LTDA CNPJ Nº 01.271.412/0001-29

#### AGROPECUÁRIA ABELHA LTDA, CNPJ Nº 01.271.412/0001 -29,

torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais a Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR, para atividade Agrossilvipastoril - plantio, manutenção e colheita de grãos, pastagem para bovinocultura e toda infraestrutura de apoio à operação do empreendimento, situada na Fazenda Lagoa da Onça, município de Codó/MA, conforme dados constantes no processo nº 116735/2020.

#### DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais −SEMA, autorização para uso de água subterrânea, nas coordenadas S 5°28'15,32" W 47°26'26,46" bacia hidrográfica do rio Tocantins, município de imperatriz, estado do Maranhão, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo № 116673/2020.

## MARDISA VEÍCULOS S/A CNPJ: 63.411.623/0007-62

Torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMAM a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio por atacado de caminhões novos e usados, localizada na Av Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1, Br 135; Km 01; Bloco: A bairro: Tirirical, São Luís – MA, conforme o Processo de nº 24363/2020.

#### RABIKOR COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMAM a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizada na Est. de Ribamar 01 Q 02, Novo Paranã São José de Ribamar MA, São José de Ribamar conforme processo SEMAM 482/2020.

#### POSTO DE COMBUSTIVEIS EL SHADDAY LTDA (POSTO EL SHADDAY) CNPJ: 18.237.002/0001-64

Torna público que REQUEREU, em Junho de 2020, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de São Bento, a Renovação da Licença de Operação – LO, Processo Nº 202001018/2020, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua das Pétalas, 2013, Fomento, São Bento – MA, CEP: 65.235-000

#### KADOSH AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ 19.224.222/0001-16

O KADOSH AUTO POSTO Ltda - ME, CNPJ 19.224.222/0001-16, torna público que recebeu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação para atividade de Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme Processo 103216/2020, localizado Av. Castelo Branco nº 244, centro, São Francisco do Brejão – MA.

#### MOTA MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SÃO LUÍS LTDA CNPJ N° 32.031.733/0001-80

MOTA MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SÃO LUÍS LTDA. Inscrito no CNPJ nº 32.031.733/0001-80, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, a Licença Prévia (LP) para atividade de construção civil, processo nº 33555/2020 situado na Avenida dos Holandeses, quadra A, Lote A, Ponta da Areia, São Luís-MA.

#### FAZENDA RETORNO I

Fazenda Retorno I, torna publico que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 20/08/2020 a **Renovação da Outorga de Direito de Uso – (ROU)** para captação de água subterrânea, situado na Data Criméa, Km 23 subindo a Serra da Bacaba, Município de Alto Parnaiba-MA, para fins de consumo e pulverização, conforme dados do e-processo n°116129/2020.

## HNK BR BEBIDAS LTDA CNPJ N° 02.864.417/0020-90

HNK BR BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 02.864.417/0020-90, torna pú blico que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença de Instalação - LI para atividade de Ampliação do Emissário de Diluição de Efluentes Industriais Tratados, em um trecho de 222 metros, situada no município de Caxias/MA, conforme dados constantes no processo nº 89318/2020.

#### POSTO RODOVIA LTDA (POSTO RODOVIA) CNPJ 21.498.129 /0001-41

#### POSTO ROVODIA LTDA (POSTO RODOVIA), CNPJ 21.498.129/0001-

41, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA, a Renovação de Licença de Operação (RenLO), através do Processo 117647/2020, para a atividade de posto de abastecimento/ revenda de combustíveis líquidos, localizada à Rua Genesio Carvalho,  $N^{\circ}$  1418, Centro, Esperantinópolis — MA, CEP 65.750-000.

# POSTO RODOVIA LTDA (POSTO RODOVIA), CNPJ 21.498.129/0001-41, toma público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais − SEMA, a Renovação de Licença de Operação (RenLO), através do Processo 117647/2020, para a atividade de posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizada à Rua Genesio Carvalho, № 1418, Centro, Esperantinópolis − MA, CEP 65.750-000.

#### **CONTRATOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2020/SES REF.:Processo nº 99. 277/2020/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa V L R LIMA COMÉR-CIO EIRELI., CNPJ nº 01.265.846/0001-16; OBJETO: 1ª aquisição

de material de consumo (seringas, agulhas descartáveis) para atender as demandas da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com a finalidade de aplicar vacinas em ação de imunização de rotina e campanhas nos 217 sistemas municipais de saúde; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura, ou até a entrega definitiva do objeto, o que ocorrer primeiro; VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008, pelo Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 033/2019-CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0597; AÇÃO - 4817; SUBAÇÃO - 015887 (MATERIAL DE CONSUMO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO ESTADO DO MARANHÃO); FONTE -308; NATUREZA DESPESA - 33.90.30.99, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE007037, emitida em 13/08/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2020; SIGNATÁ-RIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 - SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS LIMA, cédula de identidade 179.879-20 SSP/MA, CPF nº 158.258.763-91, pela Contratada. São Luís (MA), 21 de agosto de 2020. CARLOS EDUAR-DO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020/SES REF.:Processo nº 90. 253/2020/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa ALL WORK COMER-CIAL EIRELI - EPP., CNPJ nº 18.007.154/0001-70; OBJETO: 2º Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES-MA; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 45.851,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005,no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; MO-DALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/2019-CSL/ SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁ-RIA - 21901; FUNÇÃO - 010; AÇÃO - 3128; SUBAÇÃO - 016291 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMA-NENTES EM SÃO LUIS – COVID 19); FONTE - 121; NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52.08; conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE006159, emitida em 27/07/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: CAR-LOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de identidade nº 68312297-5 - SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; e o Sr. LUCIANO CORREA DA MAIA, Cédula de Identidade nº 77512640 SSP/PR, CPF nº 007.462.339-73, pela Contratada. São Luís (MA), 19 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2020/SES REF.: Processo nº 87 .440/2020/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ-DE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa POSITIVO TECNO-LOGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0009-03; OBJETO: aquisição de material permanente de informática, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – MA; VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, ou até a entrega definitiva do objeto, o que ocorrer primeiro; VA-LOR: R\$ 624.200,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0311; AÇÃO - 4387; SUBAÇÃO - 016544 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMA-NENTES EM SÃO LUÍS): FONTE - 308: NATUREZA DA DESPE-SA - 44.90.52.35, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE007129, emitida em 19/08/2020; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2019-CLDPE/AM (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2019-1); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DATA DA AS-SINATURA DO ADITIVO: 21 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; PAULO CESAR HELUY ROGRIGUES, cédula de identidade nº 593580966 SSP/MA, CPF nº 128.327.663-15, pela Contratada. São Luís (MA), 21 de agosto de 2020. CARLOS EDUAR-DO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2020/SES REF.:Processo nº 97. 800/2020/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ-DE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa HOSPI BIO INDÚS-TRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 11.192.559/0001-87; OBJETO: 2ª Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES-MA; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1° da Lei nº 8.666/93; VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 19.024,00 (dezenove mil e vinte e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005,no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/2019-CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA: 0596; FUNÇÃO – 10 SAÚDE; AÇÃO - 3128; SUBAÇÃO - 015570; FONTE - 114; NA-TUREZA DA DESPESA – 44.90.52.08; conforme NOTA DE EMPE-NHO Nº 2020NE007168, emitida em 20/08/2020; DATA DA ASSI-NATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; representada pelo Sr. DALCEU GONSALVES FERREIRA, Cédula de Identidade nº 4.183.876 - 0 SSP/PR, CPF sob o nº 605.003.799-04, pela Contratada. São Luís (MA), 21 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 31/2020. REF. Processo Administrativo nº 88547/2020 -SEDUC. CONTRATANTE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADA: PLAXMETAL S/A-INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ: 91.404.251/0001-97. REPRESENTANTE: RAFAEL SIMÃO ZORZI; CPF: 433.549.800-44. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente – Carteiras e Conjunto Escolares, objetivando atender as escolas de tempo integral Educa Mais – SEDUC/MA, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARTEIRA ESCOLAR Carteira escolar. O conjunto de uma cadeira escolar com prancheta frontal regulável, acoplada a estrutura.MARCA: PLAXMETAL.	Und.	490	290,00	142.100,00
02	CARTEIRA ESCOLAR Carteira escolar. O conjunto de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa, acoplada a estrutura. MARCA: PLAXMETAL.	Und.	490	270,00	132.300,00
04	CONJUNTO ESCOLAR Componentes: mesa e cadeira, material resina plástica de alto impacto, tamanho adulto, formato mesa bitrapezoidal. material tampo ABS-Acrilonitriles/stirene/tratamento superficial estrutura. Conjunto escolar com 06 cadeiras e 06 mesas. MARCA PLAXMETAL.	Und.	117	2.248,98	263.130,66
	VALOR TOTAL				537.530,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de R\$ 537.530,66 (quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), no qual já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do material para a SEDUC, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na dotação abaixo:

Nº DE	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
ORDEM	PROGRAMA	AÇAU	CÓDIGO	NOME	FUNIE	NATUKEZA
01	0611	3255	0322	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	310263771	44.90.52.42

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/1993.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, decreto Estadual nº 31.533/2016 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARA-GÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 32/2020. REF. Processo Administrativo nº 71582/2020 -SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADA: EDITORA CONFIANÇA LTDA, CNPJ: 04.735.670/0001-07. REPRESENTANTE: DEMETRIO CARTA; CPF: 003.801.808-04. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a assinatura mensal da revista Carta Capital, para atender as Escolas da Rede Estadual de Educação do Maranhão, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, conforme segue:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Assinatura mensal da Revista Carta Capital	1.472	456,45	671.984,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total estimado deste contrato é de R\$ 671.894,40 (seiscentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa orçamentaria da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

N° DE ORDEM	PROGRAMA AÇÃ		S	UBAÇÃO	FONTE	NATUREZA	
N DE OKDEM	PROGRAMA	AÇAU	CÓDIGO	NOME	FONTE	NATUKEZA	
01	0612	4859	016347	AQUISIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0102	33.90.39.01	

CLÁUSULA QUARTA— DA VIGÊNCIA— O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, IN/ SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. DATA DE ASSINATURA: 24 de Agosto de 2020. FORO: Comarca de São Luís/MA.FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE CONTRATO.RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2020-ASSEJUR/SSP.PROCESSO Nº 92866/2020-SSP, de 09/07/2020.ESPÉCIE:CONTRATO Nº 34/2020-SSP, de 21/08/2020.PAR-TES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a Empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTI

CA EIRELI, de CNPJ n° 29.522.457/0001-48.**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e consumo.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n° 204/2019-SEGEP de 31/10/2019, do Pregão Presencial n° 031/2019-SARP/MA, conforme Processo Administrativo n° 92866/2020-SSP, de 09/07/2020, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Federal n° 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, no Decreto Estadual



nº 31.553/2016, de 16 de março de 2016, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e na Lei Estadual nº 10.403, de29 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL R\$ 18.442,50 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.101 Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 015090; PI: ADMINISTRAR; Natureza da Despesa: 33.90.30.99; Fonte de Recurso: 0101.SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva – Secretário de Estado da Segurança Pública -SSP/MA, de CPF n° 251.637.953-68, pela CONTRATANTE e a Sra. Daniela Gomes de Santana, de CPF nº 881.758.041-49, pela CON-TRATADA.PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no diário Oficial do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JU-RÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLI-CA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 24 DE AGOSTO DE 2020. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

## SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO N.º 97295/2020. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 07/2020-ASSEJUR/SEGEP. LOCATÁRIA: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADORA: Ducanges Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 06.264.451/0001-12. INTERVENIENTE OCUPANTE: Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, CNPJ nº 24.393.108/0001-50. OB-JETO: O contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Av. Vitorino Freire, nº 26D, esquina com a Travessa Boa Ventura e 01 (um) terreno para estacionamento situado na Av. Vitorino Freire, nº 26E, Centro, São Luís, para instalação e funcionamento do Shopping da Criança. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTO-RA: 600103; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60103; SUBAÇÃO: 000579; FONTE DO RECURSO: 0.1.01.000000; NATUREZA DES-PESA: 33.90.39.10 Locação de Imóveis. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir do dia 01 de agosto. BASE LEGAL: Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais normas aplicáveis à espécie. FORO: Comarca de São Luís - MA. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020. ASSINATURAS: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF Nº 405.873.393-49; Lázaro Bezerra Ducanges Filho, CPF nº 062.354.683-34; Diego Galdino de Araújo, CPF nº 016.580.903-57. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2020 sob n.º 53, em 24/08/2020, da Assessoria Jurídica/SEGEP. CAUÉ ÁVILA ARAGÃO - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.

#### INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS- IMESC

ESPÉCIE:Resenha do Contrato nº 15/2020-IMESC/MA.PROCESSO: nº 89316/2020. PARTES: Estado do Maranhão, através do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos- IMESC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.597.004/0001-00, neste ato representado pelo Presidente do Instituto, o Sr. Dionatan Silva Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 018.482.393-51 e do outro, a empresa ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.903.173/0001-90, neste ato representada pela Sr.ª Monize Fernandes Vieira Costa, inscrita no CPF sob o nº 604.124.953-09 e RG: 037535062009-0 SSP/MA. OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática. VALOR: R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 20.08.2020. VI-GÊNCIA: 20.08.2020 a 31.12.2020. SIGNATÁRIOS: Monize Fer-

nandes Vieira Costa, pela CONTRATADA e o Sr. Dionatan Silva Carvalho, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. São Luís, 24 de Agosto de 2020. **DIONATAN SILVA CARVALHO** Presidente do IMESC.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 367/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA SINGULAR-PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 79.199/2020-EMSERH.CONTRATO Nº 367/2020 - GCC/ EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hos pitalares-EMSERH.CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE **LEGAL:** Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: Empresa Singular Produtos E Serviços Ltda- CNPJ: 23.056.804/0001-08. REPRESENTANTE LEGAL: Ynaê Maria Cortez Pereira, CPF: 000.525.267-98. OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRE-VENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS INCLUINDO FINS DE LINHA, RÉGUA HOSPITALAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM COMODATO **DE BOMBA A VÁCUO**, para atender as necessidades do Hospital de SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, consoante à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DISPONIBI-LIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; 4-3-02-03-38 – Manutenção nas Redes de Gases Medicinais. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta por dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATU-RA: 21.08.2020 São Luís (MA), 21 de agosto de 2020. MARCOS AN-TONIO DA SILVA GRANDE -Presidente da EMSERH.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020/ARP/001/2020-PMMR. CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação.CONTRATA-DA META INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 31.041.449/0001-21, situada na Rua 36/Pedro Leal, nº 18, quadra 18, Lote 19, Cohapam, São Luís-MA, CEP 65.055-321, representada por Alberto Alves Cancissu, inscrito no CPF nº 867.391.071-49. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 4559/2020/ SEMED. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 0160/2017, e Lei Federal nº 8.666/1993.MODALIDADE Adesão a Ata de Registro De Preços nº 001/2020/PMMR. Pregão Presencial nº 008/2020.VALOR GLOBAL R\$ 1.202.567,00 (um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais). OBJETO DO CONTRATO Fornecimento de móveis e material permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária- 02.3201– Fundo Municipal de Educação- FME. Função – 12 – Educação. Subfunção - 361 – Ensino Fundamental. Programa – 0118 – Gestão e Expansão das Ações Educacionais. Projeto Atividade - 2.048- Manutenção do Programa Salário Educação- QSE. Classificação Econômica. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte do Recur-



so: 0115000049- Transferência do Salário- Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA Conta-se da data da assinatura até o dia 22 de julho de 2021. DATA DE ASSINATURA 23 de julho de 2020. Marcos Antonio Silva Ferreira. Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020/ PE/005/2020-PMPL. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICI-PAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA W B LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com endereço na Avenida São Sebastião, nº 89- Cruzeiro do Anil, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.083.302/0001-94, representada por Wilson Barros Lima. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 4658/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2020, que gerou a Ata De Registro de Preços n° 001/PE/005/2020/PMPL/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei n° 10.520/2002, Lei n° 123/2006, Decreto Municipal n° 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019 e Lei Federal nº 8.666/93. MODA-LIDADE Pregão Eletrônico nº 005/2020PMPL/CPL VALOR O valor global é na importância de R\$ 94.574,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais). OBJETO DO CONTRATO Prestação de serviços funerários visando a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. DOTAÇÃO OR-CAMENTÁRIA Unidade Orçamentária – 020215 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Função – 08- Assistência Social. Sub-função- 122- Administração Geral. Programa – 0145- Proteção Social Básica. Projeto/Atividade – 2101 – Implementação de Benefícios Eventuais. Classificação Econômica - 3.3.90.32.00 - Material. Bem ou ser. p/ dist. Gratuita. Fonte de Recurso - 0100000000 - Recursos Ordinários. PRAZO DE VIGÊNCIA Conta-se da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSI-NATURA 08 de julho de 2020. MARIA HELENA VEIGA VIEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 01/2020/PE/004/2020 - PMPL.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças CONTRATADA IZAIAS DELFINO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n° 26.529.188/0001-53. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 4944/2020, oriundo do Processo de Licitação nº 7069/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº 01/2020/PE/004/2020.FUN-DAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019 e Lei Federal nº 8.666/1993. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 004/2020/PMPL/CPL.VALOR R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais). OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada em locação e licença de SISTE-MA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO, visando suprir às necessidades das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade 02.0206 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Função-04-Administração.Subfunção-122-Administração Geral. Programa-0107-Gestão Moderna e Eficiente. Projeto Atividade-Func. e Manut. da Sec. Municipal de Administração e Finanças. Classificação Econômica 3.3.90.40.00 -Serv. Tecnologia Informação/Comunic.-PJ.Fonte de Recurso – 0100 000000-Recursos Ordinários.PRAZO DE VIGÊNCIA Doze meses a contar da data da assinatura do Contrato.DATA DE ASSINATURA 15 de julho de 2020. FLÁVIA VIRGÍNIA PEREIRA NOLASCO. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 - SINFRA. ESPÉCIE: Contrato nº 019/2020 - SINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e M P MIDIA COMUNICAÇÃO VISU-AL LTDA ME. OBJETO - O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada na locação de tendas pirami-

dais em estrutura metálica tamanho 12m x 12m para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz-MA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.25.00.097/2019-FCI e Processo Administrativo nº 02.10.00.145/2020-SINFRA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 127/2019-CPL, Ata de Registro de Preços nº 004/2020-CPL. VIGÊNCIA:De 19/08/2020 a 31/12/2020. VALOR:R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10;Ação: 06.182.0135.2558.000- Estruturação das Atividades Administrativas alusivas ao Projeto Veraneio nas Praias; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 727, Fonte: 001– Recursos Ordinários. DATA DA ASSINATU-RA: 19/08/2020. Signatários: Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zigomar Costa Avelino Filho e pela empresa Marcos Aurelio Lima Pinho. ORDENADOR DE DESPESA: Zigomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020COVID-19 - DC/PMC. Processo Administrativo nº 001/2020COVID-19 - PMC. CONTRA-TANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, CNPJ nº 12.157.543/0001-95. CONTRATADA: D. R. REPRE-SENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.954.908/0001-95. **OBJETO**: Aquisição de Ventiladores Pulmonares, Medicamentos, Epis, Álcool em Gel para o atendimento no Hospital Municipal de Carolina, em combate á pandemia da COVID-19, de interesse do Fundo Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 189.159,16 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 08 - FUNDO MU-NICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - FMS. Fonte de Recurso: 30 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Projeto/ Atividade: 10.302.0037.2-126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamentos e Materiais Permanente. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 30/03/2020 e encerramento em 30/09/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 30.03.2020. SIGNATÁRIOS: LEONAR-DO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde, CPF n° 016.397.033-57 e D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 04.954.908/0001-95. Carolina/MA, 30 de março de 2020. LEO-NARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 65/2020 - PMSAM. PROCES-SO N°. 0613/2020. ESPÉCIE: CONTRATO N° 65/2020 – PM-SAM; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2020 vinculada ao Pregão Presencial nº 002/2020- Bom Jardim-MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, de CNPJ N.º 01.612.671/0001-76 e a empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI, de CNPJ nº 33.366.156/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 232.109,75 (duzentos e trinta e dois mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:021001;04122;0412202321390000;33903000// 0207;08122; 08122000421890000;33903000// 0204; 04122;0412200 1221100000;33903000;0212;1032;10302001521840000;33903000// 0212;10301;10301001521780000;33903000. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Santo Amaro do Maranhão, 18 de agosto de 2020. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa – Prefeita Municipal.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA e a COOPERATIVA DO AGRONEGÓ-CIO DO BAIXO PARNAÍBA - COOPAGRO. OBJETO DO CON-TRATO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de Educação de acordo com o Projeto de Venda da Chamada Pública nº 001/2020-SE-MED. VALOR GLOBAL: Total Geral: R\$16.662,50 (dezesseis mil seiscentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DATA DA AS-SINATURA: 13/08/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP. DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.21 Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0026.2041.0000 Manut do Programa Nacional de Alimentação Quilombola – PNAQ;3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Maria do Socorro Lauand Fonseca/Secretária Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Bernardo José da Conceição /Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), Itapecuru Mirim (MA), 13 de agosto de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020-PMP-REF.: Processo nº 3.113/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020 - PARTES: MU-NICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNI-CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa BANCO SANTAN-DER (BRASIL) S.A.- OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do município de Pinheiro - VALOR GLOBAL: R\$ 1.886.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 19/08/2020; Término: 19/08/2025 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano pela CONTRATANTE e Daniel Bush Bastos, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de agosto de 2020. Fábio William S. Matos - OAB/ MA 19.053 - Assessor Jurídico da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATO Nº: 20200165-ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020-CPL/PMVG - CONTRA-TANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPOR-TES E URBANISMO - CONTRATADA: CONSTRUTORA RAM-PA LTDA-EPP, CNPJ: 03.393.903/0001-78 - OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma e adequação do Terminal Rodoviário na Sede do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Projeto e Plano de Trabalho constante no Processo nº 160476/2019. - VALOR TOTAL: R\$ 628.578,60 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABA-LHO: Exercício 2020 Atividade 0108.154510003.0.109 - Manutenção da Rodoviária Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Transportes, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 628.578,60 -Fonte de Recurso: 0124000054 - VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: (seis) meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2020. JOSÉ SOUSA BARROS FI-LHO - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA- MA

RESENHA DE CONTRATO: CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA MRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2020- MATINHA, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019 -MATINHA/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. CONTRATAN-TE: Prefeitura Municipal de Matinha, situada à Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, representada pela Sra. Prefeita Linielda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 - SSP/MA e CPF n.º 686.792.543-04. CONTRATADA: MRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, situada á Rua do Aririzal nº 251- Jardim Eldorado, São Luís - MA. CNPJ nº 18.057.750/0001-65, Inscrição Estadual nº 124087000, neste ato representada por Rafael Carvalhedo Lima, portador R.G. nº 000094437698-3 GESP/MA, CPF nº 033.840.363-95. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de acesso a orla do lago João Luís no município de Matinha/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço dada pela contratante. VALOR GLOBAL R\$ 2. 819.496,13 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.15.451.0013.1009.0000 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Matinha, 05 de agosto de 2020. LI-NIELDA NUNES CUNHA. Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020 - PMAM - REF.: Pregão Presencial nº 068/2019 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO (MA), através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, CNPJ nº 21.893.371/0001-10 - OBJE-TO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 109.719,79 (cento e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos): Dotação fundo municipal de assistência social 244.0124.2132.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020 - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA**: 25 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Fátima Jorgina Oliveira Marinho e Sr. Iromar Custodio Silva, pela CONTRATANTE e o Fundo Municipal de Assistência Social de Amarante do Maranhão/MA, pela CONTRATA-DA, COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, 25 de agosto de 2020. Fátima Jorgina Oliveira Marinho – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PREÇOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de po-



ços no POVOADO BEIRA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.769,91 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra-Estrutura e Obras UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Sec de Infra-Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PRECOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de poços no POVOADO XINGU, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRA-TO: R\$ 12.769,91 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra- Estrutura e Obras UNIDADE ORÇAMENTÂRIA.: 0808 Sec de Infra- Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - CO-MERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020/022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PREÇOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de poços no POVOADO PONTA ALTA I, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRA-TO: R\$ 12.068,39 (doze mil, sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUN-DAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra- Estrutura e Obras UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 Sec de Infra- Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020/022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PREÇOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de poços no POVOADO PONTA ALTA II, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.489,27 (doze mil, quatrocentos oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra- Estrutura e Obras UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 Sec de Infra- Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020/022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PREÇOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de poços no POVOADO CRUZEIRO I, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.769, 91 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra- Estrutura e Obras UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Sec de Infra- Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRA-TANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - COMERCIO E SER-VIÇOS EIRELI-EPP CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020/022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PREÇOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste



ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de poços no POVOADO CRUZEIRO II, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.769, 91 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra- Estrutura e Obras UNIDA-DE ORÇAMENTARIA.: 0808 Sec de Infra- Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PREÇOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de poços no POVOADO CRUZEIRO III, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.746,59 (doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra- Estrutura e Obras UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Sec de Infra- Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRA-TANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - COMERCIO E SER-VIÇOS EIRELI-EPP CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020/022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PREÇOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de poços no POVOADO CIDADE ALTA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.582,87 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais, oitenta e sete centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra- Estrutura e Obras UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Sec de Infra- Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020/022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PREÇOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de poços no POVOADO SÃO ROQUE, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.769,91 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais, noventa e um centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUN-DAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra- Estrutura e Obras UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Sec de Infra- Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020/022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-TOMADA DE PREÇOS N.º 00 4/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Palmeirândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.209.936/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Santo Antônio, S/N, Centro, neste ato, representada por Baltazar Neto Santos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF n.º 094.934.253-04 e a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, localizado à Rua Brasil, 215, Centro, CEP. 65265-000, Mirinzal/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O objeto do Contrato é a execução da manutenção de poços no POVOADO SEU MÁRIO - PROJETO, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 004/2020. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.769,91 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais, noventa e um centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PRE-ÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: ÓRGÃO: 08 Sec de Infra- Estrutura e Obras UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA.: 0808 Sec de Infra- Estrutura e Obras 17 512 0059 3.016 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. Palmeirândia, 13 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE Carlos Henrique Muniz Pereira EFICAZ - CO-MERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CONTRATADA.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - DISPENSA EMER GENCIAL Nº 011/2020 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARCIO G A JALES "DISTRIBUIDORA DUTRA-FARMA", inscrita no CNPJ nº 13.757.465/0001-33. ESPÉCIE: Fornecimento. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, destinados ao município de Mirador-MA, atinentes as medidas para enfrentamento da emergência da Saúde pública de combate ao Coronavírus - CO-VID-19. BASE LEGAL: § 1°, do Art. 4° do Lei Federal n° 13.979 de 06/02/2020, alterada pela Medida provisória nº 926/2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$159.080,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta reais); DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2020. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.0501.1056.0000 Enfrentamento do COVID-19 - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES -3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ASSINAM: MARCIO GABRIEL ARAUJO JALES, CPF: 001.964.863-43 e RG nº 2171153 SSP/PI, e HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO, portadora da RG nº. 14307602000-3 SSPMA, do CPF nº. 997.500.403-25. AUTORIDADE RATIFICADORA: HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO. Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA, 21 de agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - CONTRATO Nº. 298/2020 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2020 - PARTES: empresa MARCIO G A JALES "DISTRIBUIDORA DUTRAFAR-MA", inscrita no CNPJ nº 13.757.465/0001-33. ESPÉCIE: Fornecimento. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, destinados ao município de Mirador-MA, atinentes as medidas para enfrentamento da emergência da Saúde pública de combate ao Coronavírus - CO-VID-19. BASE LEGAL: § 1°, do Art. 4° do Lei Federal n° 13.979 de 06/02/2020, alterada pela Medida provisória nº 926/2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$159.080,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta reais); DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020. RECUR-SOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.0501.1056.0000 Enfrentamento do COVID-19 - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ASSI-NAM: MARCIO GABRIEL ARAUJO JALES, CPF: 001.964.863-43 e RG nº 2171153 SSP/PI, e HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO, portadora da RG nº. 14307602000-3 SSPMA, do CPF nº. 997.500.403-25. Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA, 24 de agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - DISPENSA EMER-GENCIAL Nº 011/2020 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO "OTIMA DIS-TRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22. ESPÉCIE: Fornecimento. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, destinados ao município de Mirador-MA, atinentes as medidas para enfrentamento da emergência da Saúde pública de combate ao Coronavírus - CO-VID-19. BASE LEGAL: § 1°, do Art. 4° do Lei Federal n° 13.979 de 06/02/2020, alterada pela Medida provisória nº 926/2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$96.750,00 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais); DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2020. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.0501.1056.0000 Enfrentamento do COVID-19 - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES -3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ASSINAM: BENEVALDO ALVES FERREIRA, CPF: 534.783.983-04 e RG nº 897.440 SSP/PI, e HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO, portadora da RG nº. 14307602000-3 SSPMA, do CPF nº. 997.500.403-25. AUTORIDADE RATIFICADORA: HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO. Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA, 21 de agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 – CONTRATO Nº. 299/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2020 – PARTES: empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO "OTIMA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22. ESPÉCIE:

Fornecimento. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, destinados ao município de Mirador-MA, atinentes as medidas para enfrentamento da emergência da Saúde pública de combate ao Coronavírus – CO-VID-19. BASE LEGAL: § 1°, do Art. 4° do Lei Federal n° 13.979 de 06/02/2020, alterada pela Medida provisória n° 926/2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$96.750,00 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.0501.1056.0000 Enfrentamento do COVID-19 - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ASSINAM: BENEVALDO ALVES FERREIRA, CPF: 534.783.983-04 e RG n° 897.440 SSP/PI, e HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO, portadora da RG n°. 14307602000-3 SSPMA, do CPF n°. 997.500.403-25. Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA, 24 de agosto de 2020.

# SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Nº 026.2020. Pregão Presencial SRP N° 005/2020, Processo Administrativo N°110/2020. Contratante: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGO-TO DE ROSÁRIO-MA, CNPJ: 06.224.612/0001-44. Pessoa Jurídica Contratado: R.A LOPES MARQUES. CNPJ: 36.402.559/0001-95. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, destinados a atender as demandas existentes neste órgão. Valor global: R\$: 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL). Vigência: de até 05 (cinco) meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Agosto de 2020. Fundamento Legal: Lei N°10.520/02, Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAAE: 04.122.3027.2112.0000. ASSINATURAS SIGNATÁRIAS: Contratante: Carlos Antônio Viana Pereira, CPF N° 476.982.173-53, Diretor Geral do SAAE-Rosário-MA, CPF: 476.982.173-53. Contratado: Rodrigo Augusto Lopes Marques, CPF Nº 034.468.893-37.

### CONVOCAÇÕES

### COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS URBANITÁRIOS - COOPSERVS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO/2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da COOPERATIVA DE TRABA-LHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS URBANITARIOS - COOPSERVS, inscrita no CNPJ sob nº 08.799.688/0001-23, de acordo com o Estatuto Social vigente, CONVOCA todos os cooperantes para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á na DATA: 15 de setembro de 2020, conforme preconizado no art. 26º do Estatuto Social e na Lei 12.690/12. Referente ao quórum mínimo de: I - 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação, às 08:00 horas; II - metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação, uma hora após, e; II - 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, duas horas após, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios, ou 10 cooperados, conforme a Lei 5.764/71. LOCAL da reunião será no auditório do Hotel SESC olho D'água, situada na Av. São Carlos, s/n, Olho D'água, São Luís/MA, CEP: 65.065-310, ao décimo quinto dia de setembro de dois mil e vinte.-. Registra-se, que o quórum, são 753 matrículas de cooperantes regular, a fim de deliberarem a PAU-TA: 1). Balanço referente ao exercício 2019, com apresentação do parecer do Conselho FISCAL; 2). Eleição para membros do Conselho de Administração e Fiscal para até 2024. 3). Direitos e deveres dos sócios; 4). Apresentação do Plano de Trabalho para o ano de 2020; 5) Outros assuntos. Fabiano Lima de Souza-Presidente (Matrícula-20)



### CENTRO MÉDICO MARANHENSE S.A. COMPANHIA FECHADA CNPJ/ME N° 06.265.912/0001-71 NIRE 21300003380

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EX-TRAORDINÁRIA Ficam os senhores acionistas do Centro Médico Maranhense S.A. ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 09 de setembro de 2020 em sua sede social, localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Paulino Sousa, nº 17, Monte Castelo, CEP 65.035-480, possibilitada participação à distância, para deliberar sobre: (1) a verificação de eventual manifestação de acionista que tenha exercido o direito de recomposição de frações de ações decorrentes do grupamento de ações de emissão da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2020 ("Grupamento"); (2) caso algum acionista tenha exercido o direito de recomposição no âmbito do Grupamento, reforma ao artigo 5º do Estatuto Social para refletir a nova quantidade de ações em que se divide o capital social; (3) a consolidação do quadro acionário da Companhia após o encerramento dos procedimentos decorrentes do Grupamento; (4) a atualização cadastral da Companhia relativamente às informações constantes da base de dados da Receita Federal do Brasil e da Junta Comercial do Estado do Maranhão; e (5) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, ratificando as demais disposições não alteradas. Devido às medidas de contenção da pandemia de Covid-19, a Assembleia Geral será realizada de forma semipresencial podendo os acionistas participarem e votarem presencialmente no local da sede social (caso em que recomenda-se o uso de máscaras, higienização com álcool-gel e o distanciamento entre os presentes), ou à distância mediante atuação remota, neste caso solicitamos que o acionista informe a administração da Companhia, por meio do endereço eletrônico: alina.macatrao@ hotmail.com com pelo menos 24 horas de antecedência da data da Assembleia Geral, para que sejam disponibilizados os meios apropriados. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, observadas as regras previstas no artigo 126, §1°, da Lei 6.404/76. Comunica-se ainda que a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 26 de junho de 2020 que aprovou o Grupamento, bem como os documentos a que se refere o artigo 135, §3º da Lei 6.404/76 se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, e poderão ser enviados, por meio eletrônico, a pedido de qualquer acionista, por meio do mesmo endereço eletrônico acima disponibilizado. São Luís - MA, 27 de agosto de 2020. Luís Henrique Camarão Bacelar Diretor Presidente.

### SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE DO ESTADO DO MARANHÃO-SECTIPAM

Edital de Convocação. Em Conformidade Estatutária, pelo presente edital, faço saber que no dia 24 de setembro de 2020, no horário de 8h ás 18h, serão realizadas as eleições para composição da diretoria, conselho fiscal, delegados representantes junto à Federação e seus respectivos suplentes, ficando o prazo de 03 (três) dias, para registro de chapas, contados da publicação de Edital de convocação das eleições, nos termos do art. 76 do Estatuto Social. Poderão votar somente os associados (art. 7, c). O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro (art. 76 e seus parágrafos) será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretária da entidade funcionará em expediente normal, para registro de chapa no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, onde se encontrará á disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e o fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação das chapas registradas na forma do art. 87 e seus parágrafos. A votação acontecerá nos seguintes locais: URNA Nº 01 (fixa) funcionará na sede do Sindicato, localizado na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 389, Bairro Parque Piauí, Timon – MA; URNA Nº 02 (itinerante) – Moto Bike, Av. Piauí, nº 80 A, Qd 21, Lt 40, Bairro Centro, Timon – MA; URNA Nº 03 (itinerante) – Comercial Ferronorte, Av. Presidente Médici, nº 2500, Bairro Formosa, Timon – MA; URNA Nº 04 (itinerante) – Armazém Paraíba, Av. Presidente Médici, nº 444, bairro Parque Piauí, Timon, MA; A Comissão Eleitoral eleita pelo conselho deliberativo (art. 75) é composta pela Sras. Elenicy Pereira Batista, Regina Lúcia do Nascimento e pelo Sr. Pablo Silva de Oliveira, que coordenarão o processo eleitoral no prazo de 24 horas a contar do prazo de encerramento do registro (art. 81), sendo facultado a cada chapa registrada indicar representante para fiscalização dos atos respectivos na forma e prazo do art. 75, §1º do Estatuto Social. O edital completo encontra-se na sede do sindicato no endereço acima mencionado. Timon, (MA), 25 de agosto de 2020. VALDEILSON DA COSTA E SILVA – Presidente.

### EMPRESA MARANHENSE DE MINERAÇÃO S/A

Assembleia Geral Extraordinária-Edital de Convocação Ficam os senhores acionistas da Empresa Maranhense de Mineração S/A, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 04 de setembro de 2020, às 13:00 horas, na Rua da Panair, 2680, São Cristóvão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Destituição do diretor Eduardo Rodrigues da Cruz da diretoria por desídia desempenho das funções, decorrente do não atendimento à solicitação de renovação de certificação digital da companhia e 2. Nomear substituto para concluir o período do mandato. São Luís, 25 de agosto de 2020. Eneida Melo Cruz - Diretora-Presidente.

### **DECRETOS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

DECRETO Nº. 14 DE 15 DE JULHO DE 2020. Altera o Decreto nº. 12 de 30 de junho de 2020 e dá outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, V da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia pela COVID-19 e que por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarada situação de calamidade no Estado do Maranhão e o Decreto nº. 05/2020 Decretou Situação de Emergência no Município de Matinha/MA; CONSIDERANDO que as medidas tomadas pelo Governo do Estado do Maranhão vêm resultando na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com preservação da vida e promoção da saúde pública. **DECRETA:** Art. 1°. Altera o art. 4°. do Decreto n°. 12 de 30 de junho de 2020, que passa a vigorar nestes termos: Art. 4°. Permanecem as mantidas as medidas sanitárias gerais e de observância obrigatória, por todas as atividades e serviços autorizados a funcionar: I - em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 35.746, de 20 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº. 07 de 01 de maio de 2020; II - é vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos como feiras livres, shows, torneios, jogos, festas em casas noturnas e similares; III - deve ser observado o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário; IV - sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabeleci-



mento e o cliente; V - manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2); VI - adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores; Parágrafo único: A realização de congressos, reuniões, plenárias, carreatas, poderão ser realizadas em locais públicos ou privados desde que observados os protocolos de saúde com vistas a prevenção da proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2); Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. As determinações contidas nos Decretos anteriores sobre a COVID/19 que não contrariarem este decreto permanecerão em vigor. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha/MA, 15 de julho de 2020. Linielda Nunes Cunha-Prefeita Municipal.

**DECRETO Nº 015/2020.** "PRORROGAÇÃO À SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSSOS ADMISTRATIVOS EM TRAMITE DO MUNICÍPIO DE MATINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A Prefeita Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor. CONSIDE-RANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e como base no art. 67, V, da Lei Orgânica do Município, de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSI-DERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo o Estado e Município de Matinha/MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades; CONSIDE-RANDO a indefinição de prazos, para que se restabeleça todas as atividades administrativas dentro do Quadro Administrativo de cunho da normalidade; CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º, do Decreto Nº 013 de 30 de junho de 2020, suspendendo os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, em tramitação no âmbito do Poder Executivo Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado a suspensão dos prazos processuais pela Comissão processante, a partir de 04 de agosto de 2020, até quando houver condições de atendimento presencial da Comissão de Processo Disciplinar, em consequência, ainda, da pandemia. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2020. Linielda Nunes Cunha-Prefeita Municipal.

DECRETO Nº. 16 DE 12 DE AGOSTO DE 2020. Altera o Decretonº.14 de 15 de julho de 2020, autoriza a retomada de atividades esportivas e culturais e dá outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, V da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia pela COVID-19 e que por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarada situação de calamidade no Estado do Maranhão e o Decreto nº. 05/2020 Decretou Situação de Emergência no Município de Matinha/MA; CONSIDERANDO que as medidas tomadas pelo Governo do Estado do Maranhão vêm resultando na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se neces-

sária a retomada gradual das atividades culturais e esportivas, com preservação da vida e promoção da saúde pública; CONSIDERAN-**DO** o Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde de Matinha/MA, publicado em 12 de agosto de 2020, com a confirmação de 01 (um) caso ativo, demonstrando a redução significativa de novos casos. **DECRETA:** Art. 1°. Altera o art. 1°. do Decreto n°. 14 de 15 de julho de 2020, que passa a vigorar nestes termos: Art.4°. Permanecem mantidas as medidas sanitárias gerais e de observância obrigatória, por todas as atividades e serviços autorizados a funcionar: I - em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, devendo manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-20), conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 35.746, de 20 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº. 07 de 01 de maio de 2020; *II* – devem ser adotadas medidas para controle de acesso de clientes, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores; III - deve ser observado o distanciamento social; IVa realização de feiras livres, congressos, reuniões, plenárias, carreatas, poderão ser realizadas em locais públicos ou privados desde que observados os protocolos de saúde com vistas a prevenção da proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2); Art. 2º. Fica autorizada a retomada de atividades esportivas, individuais ou coletivas, tais como jogos e torneios, com a observância de todos os protocolos de segurança em saúde. Art. 3º. Os atletas e público em geral dos grupos de maior risco, ou as que apresentarem quadro sintomático de gripes de qualquer natureza, principalmente os sintomas indicadores de Covid-19, ficam proibidos de participar das atividades e de frequentar os locais das atividades. Art. 4°. Sempre que possível os organizadores das atividades esportivas deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, devendo, para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento. Parágrafo único. As acomodações devem ser organizadas de modo a manter distância mínima de 1m (um metro) entre os participantes, ressalvados os que se declarem pertencer à mesma família, e com convívio na mesma residência. Art. 5°. O controle de fluxo de entrada e saída de pessoas deverá ser organizado, com o fim de evitar aglomeração. Art. 6°. Fica autorizada a retomada de apresentações artísticas e musicais, a exemplo de música ao vivo, voz e violão, ou pequenas composições instrumentais, em bares, restaurantes e afins, a partir de 14 de agosto de 2020, até 01h da manhã, tudo com a devida observação dos protocolos de segurança dispostos nos artigos anteriores Paragrafo único. Permanece vedada a realização em local público ou privado de shows ou festas em casas noturnas e similares; Art. 7º. Em caso de descumprimento das medidas sanitárias ou de confirmação de novos infectados pela Covid/19, este decreto poderá ser parcialmente ou totalmente revogado. Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. As determinações contidas nos Decretos anteriores sobre a COVID/19 que não contrariarem este decreto permanecerão em vigor. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha/MA, 12 de agosto de 2020. Linielda Nunes Cunha-Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 017, DE 21 DE AGOSTO DE 2020. "TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A Prefeita Municipal de Matinha no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas e, CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a



difusão das manifestações culturais; CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o cadastro Municipal de Cultura; DECRETA: Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de Matinha/ MA, mantido pela Secretaria de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Matinha, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal, de 29 de junho de 2020. Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC. Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Matinha/MA, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Matinha que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva. Parágrafo Único - Serão considerados para efeito de acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento públicos previstos na Lei Federal nº 14017, de 29 de julho de 2020, apenas os cadastros realizados em período pré-determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se: I.Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais; II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica; III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios; IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário; V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros. Art. 5°. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:I. Nome / Razão Social; II. Nome Artístico / Nome Fantasia; III. CPF / CNPJ; IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ; V. E-mail; VI. Endereço Completo; VII. Telefone; VIII. Redes Sociais, site e blog (link); IX. Área de Atuação Cultural; X. Registro Profissional na área cultural;XI. Integra algum Coletivo; XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural; XIII. Origens da Renda Financeira; XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação; XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família; XVI. Minicurrículo. Parágrafo único - Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais. Art. 6°. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Matinha. Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado. Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado anualmente em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito. Art. 9°. O uso dos dados existentes no Cadastro Municipal será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Matinha, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá

e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais. Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11. Revogam-se as disposições ao contrário. Linielda Nunes Cunha-Prefeita Municipal.

### **ERRATAS**

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA

ERRATA.ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - REF.: Processo nº. 008/2020 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38 - OBJETO: Prorrogação do contrato nº 010/2018, cujo o objeto é a contratação do serviço de locação de Software Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bernardo (MA) - VALOR GLOBAL: R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0020 2107 0000 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Aditivo - BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Bernardo José Tribuzi de Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo/MA, pela CONTRATANTE e LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS, pela CONTRATADA. São Bernardo (MA), 01 de julho de 2020. Bernardo José Tribuzi de Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo –MA.

LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018-REF.:Processo nº. 007/2020-PARTES: CÂMARA MU-NICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/00 01-38-OBJETO: Prorrogação do contrato nº 010/2018, cujo o objeto é a contratação do serviço de locação de Software Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bernardo (MA) - VA-LOR GLOBAL: R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais) - DOTAÇÃO OR-CAMENTÁRIA: 01 031 0020 2107 0000 3.3.90.39.00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, com início em 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Bernardo José Tribuzi de Carvalho – Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo/MA, pela CONTRATAN-TE e LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS, pela CONTRATADA. São Bernardo (MA), 01 de julho de 2020. Bernardo José Tribuzi de Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo - MA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, comunica errata na publicação do Extrato do Contrato nº 147/2020. REF.: Processo nº 3.039/2020, publicado no DOE-MA, do dia 02/07/2020, pág. 53. Onde se lê: "Início: 12/06/2020" Agora lê-se: "Início: 01/07/2020". Onde se lê: Pinheiro (MA), 12 de junho de 2020" Agora lê-se "Pinheiro (MA), 01 de julho de 2020". Pinheiro-MA, 14 de agosto de 2020. Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS **MARTIRIOS - MA**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2020. PRO-CESSO Nº 020.007.007.2020 de interesse do Município de Vila Nova dos Martírios - MA, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de Agosto de 2020. Pág.35. Publicação de terceiros ONDE SE LÊ: O Município de Vila Nova dos Martírios – MA., através da SECRETARIA MUNICIPAL CIDADE, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa ELETROCOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.548.494/0001-05. LEIA-SE: O Município de Vila



Nova dos Martírios – MA., através da SECRETARIA MUNICIPAL CIDADE, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa FML SOUSA LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.553.224/0001- 42. ORDENADOR DA DESPESA: Edson Rodrigues chaves.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6889/2020. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Mateus do Maranhão/MA, designada pela Portaria Nº 071/2020, avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, tendo por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para confecção de cesta básicas para distribuição ás famílias carentes do município de São Mateus do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - D. O. Publicações de Terceiros - Sexta-feira, 14 de agosto de 2020 - página 33. ONDE SE LÊ: Data: 28/08/2020 às 10h:00min. LEIA-SE: Data: 03/09/2020 às 10h:00min. Permanecendo as demais condições do aviso de licitação inalteradas. São Mateus do Maranhão/MA, 24 de Agosto de 2020. Carla Dayane Macedo de Oliveira-Presidente da CPL/ PMSMTM/MA Portaria Nº 071/2020.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 006/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7990/2020.A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Mateus do Maranhão/MA, designada pela Portaria Nº 071/2020, avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, tendo por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - D. O. Publicações de Terceiros - Sexta-feira, 14 de agosto de 2020 - página 34. ONDE SE LÊ: Data: 28/08/2020 às 11h:00min. LEIA-SE: Data: 03/09/2020 às 11h:00min. Permanecendo as demais condições do aviso de licitação inalteradas. São Mateus do Maranhão/MA, 24 de Agosto de 2020. Carla Dayane Macedo de Oliveira-Presidente da CPL/ PMSMTM/MA. Portaria Nº 071/2020.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔ-NICO SRP. Nº 007/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6635/2020. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Mateus do Maranhão/MA, designada pela Portaria Nº 071/2020, avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020, tendo por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software de gestão e acompanhamento de processos da Secretaria Municipal de Administração, de São Mateus do Maranhão- MA para exercício de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - D. O. Publicações de Terceiros – Sexta-feira, 14 de agosto de 2020 – página 34. ONDE SE LÊ: Data: 28/08/2020 às 14h:00min. LEIA-SE: Data: 03/09/2020 às 14h:00min. Permanecendo as demais condições do aviso de licitação inalteradas. São Mateus do Maranhão/MA, 24 de Agosto de 2020. Carla Dayane Macedo de Oliveira-Presidente da CPL/PMSMTM/MA.Portaria Nº 071/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO.PROCESSO: 0408/2020. TOMADA DE PREÇOS 005/2020. NO ITEM 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO. ONDE SE LÊ: 10.6. Ao(s) contrato(s) estipula-se a vigência de até 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.10.7. O prazo para a conclusão das obras será de até 04 (quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante.LEIA-SE:10.6. Ao(s) contra-

to(s) estipula-se a vigência de até 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 10.7. O prazo para a conclusão das obras será de até 12(doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante. NO PROJETO BÁSICO NO ITEM: 1.1. ONDE SE LÊ:1.1 execução dos serviços acima citado, serão realizados nas seguintes localidades: LEIA-SE: 1.1 execução dos serviços acima citado, serão realizados nas seguintes localidades:

MUNICÍ-	LOCALIZA-	OBRAS	PRAZO DE
PIO	ÇÃO		EXECUÇÃO
PINDARÉ MIRIM	POVOADO AREIAS	Serviços de conjunto sanitário constituído de vaso sanitário, la- vatório,chuveiro,tanque séptico,sumidouro, reservatório elevado de 310 Litros, caixa de inspeção de calçada	04 (quatro) meses

#### LEIA-SE:

MUNICÍ-	LOCALIZA-	OBRAS	PRAZO DE
PIO	ÇÃO		EXECUÇÃO
PINDARÉ MIRIM	POVOADO AREIAS	Serviços de conjunto sanitário constituído de vaso sanitário, la- vatório,chuveiro,tanque séptico,sumidouro, reservatório elevado de 310 Litros, caixa de inspeção de calçada	12 (doze) meses

NO ITEM: 3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DURAÇÃO DO CONTRATO. ONDE SE LÊ: 3.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais), pelo prazo máximo de execução de 04 (quatro) meses. LEIA-SE: 3.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais), pelo prazo máximo de execução de 12(doze) meses. NO ITEM: 9. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ONDE SE LÊ: 9.1. O instrumento contratual a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência até 04 (Quatro) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço. LEIA-SE: 9.1. O instrumento contratual a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência até 12(doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço. Pindaré-Mirim/MA, 14 de agosto de 2020. Valéria Adrielley Silveira Bezerra-Presidente DA CPL.

### **ESTATUTO**

#### INSTITUTO SOCIAL KERIGMA ISK

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: INSTITUTO SOCIAL KERIGMA ISK, é uma entidade filantrópica, beneficente constituída por pessoas física, tem como objetivo trabalhar em benefícios de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, presta assistência social aos associados e dependentes e prestações de serviços. TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. FINALIDADE: a). Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e a velhice; b) Amparo as crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual; c) Ações de preservação, habitação, reabilitação, e integração à vida comunitária de pessoas Portadoras de Deficiência; d) Promoção de Integração ao mercado de trabalho de jovens adultos; e) Assistência Educacional ou da Saúde; f) Desenvolvimento da cultura; g) Atendimento e assistência aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos; h) Promover atividades esportivas nas áreas educacionais, amadorismo e profissional; i) Estabelecer casas para triagens e recuperação de dependência química. CIPRIANA DE SOUSA PERREIRA-Presidente.



### **NOTAS DE EMPENHO**

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE007105 REF.: Processo nº 97.353/2020/SES - PARTES: SECRETARIA DE ES-TADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.134.879/0001-43; OBJETO: aquisição de SUPRIMEN-TOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, caput, e parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (instrumento substitutivo de contrato) Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual n° 33.358, de 19 de setembro de 2017, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; VALOR: R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos); DOTA-ÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0411; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO - 1604 (MATE-RIAL DE CONSUMO); FONTE - 121; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30.26, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE007105, emitida em 17/08/2020.; DATA DO RECEBIMENTO DA NE: 20/08/2020; MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 019/2019/CSL/SES. São Luís (MA), 20 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE007107 REF.: Processo nº 97.292/2020/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a empresa DADB REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no

CNPJ nº 12.980.808/0001-61; OBJETO: aquisição de SUPRIMEN-TOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, caput, e parágrafo 4°, da Lei Federal nº 8.666/1993 (instrumento substitutivo de contrato) Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual  $\rm n^{\circ}$  33.358, de 19 de setembro de 2017, da Lei Estadual  $\rm n^{\circ}$  10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; VALOR: R\$ 218,90 (duzentos e dezoito reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PRO-GRAMA-0411; AÇÃO-4457; SUBAÇÃO-1604 (MATERIAL DE CONSUMO); FONTE-121; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30. 26, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE007107, emitida em 17/08/2020; DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO: 20/08/2020; MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 019/2019/CSL/SES. São Luís (MA), 20 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Extrato da Nota de Empenho nº 817003. Processo Administrativo: 09/2020-SEMED. Pregão Eletrônico: 02/2020. Ata de Registro de Preços: 21/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e ACM Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.125.894/0001-41. Objeto: Aquisição de kit de higiene pessoal para prevenção de Covid-19 destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R\$ 76.500,00. Dotação Orçamentária: 02.14 14.00 10.301.0028.2080.0000 3.3.90.30.99. Data da Emissão: 17/08/2020. Assinaturas: Tânia Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

### **NOTIFICAÇÃO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA

A Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA nos termos do Art. 224, VII, c, Lei Complementar nº 1.324/2019, **NOTIFICA** os infra nominados a manifestarem-se no prazo de 30 (trinta) dias quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que motivaram a abertura dos procedimentos administrativos fiscais abaixo relacionados. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em multa constante no art. 209, IV, da Lei Complementar nº 1.324/2019. Informamos, ademais, as vistas dos respectivos procedimentos poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributos da Secretaria de Finanças Planejamento e Orçamento, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha– Maranhão.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAF N°	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	TERMO DE INICIO DA AÇÃO FISCAL	AUTO DE INFRAÇÃO
T R MURTA	02.064.276/0001-69	1079/2020	050/2020	001/2020	001A
T R MURTA	02.064.276/0001-69	1080/2020	051/2020	001/2020	001A
T R MURTA	02.064.276/0001-69	1081/2020	052/2020	001/2020	001A

Chapadinha (MA), 20 de agosto de 2020. Wanderlene Silva do Nascimento-Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

### **PORTARIAS**

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

PORTARIA Nº 022/2020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EDESI-GNAÇÃO DE MEMBRO PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Publico Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: CONSIDERANDO a constante ausência do membro Presidente no procedimento constante legal;CONSIDERANDO a

urgência da funcionalidade da referida Comissão e o Rito de trabalho que ora se necessita: RESOLVE: Art. 1º Exonerar a Servidora FERNANDA ALMEIDA OLIVEIRA, da função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu-MA. Art. 2º. Designar a Servidora Efetiva FRANCIS-CA DE MORAIS BARROS Matricula nº 010/2010, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, na qualidade Secretária. Art. 3º. O Servidor efetivo designado nesta portaria desempenhara suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo por um período de 09 (nove) meses. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.ARISTIDES PEREIRA DA SILVA NETO PRESIDENTE.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA

Portaria nº 01/2020. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Pensão compulsória a **DARIO DE SOUSA SOARES**uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 40, §1º, II, §§2º, 3º, 8º e 17º da Constituição Federal, com alterações determinadas pela EC nº 20/98 e EC nº 41/2003 c/c art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 10.887/2004 e da Lei Municipal nº 408/2014, art. 27.Art. 2º O Valor dos proventos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do art. 40 §2º e 201 da Constituição Federal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Vitória do Mearim, 20 de janeiro de 2020. *Pablo Odeon dos Santos Ladwig-Presidente do Previm.* 

Portaria nº 09/2019. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Pensão por morte a **INEZ CORREA CURVELO**, viúva de Givaldo da Silva Curvelo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei 8.213/91, art. 74, I e da Lei Municipal nº 408/2014, arts. 47 e 49. I. **Art. 2º** O Valor dos proventos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do art. 47, I da Lei Municipal nº 408/2014, dos arst. 40 §7º I e 201 da Constituição Federal, bem como art. 1º, § 7º, I da Emenda Constitucional nº 41/2003. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Vitória do Mearim, 02 de Setembro de 2019. **Pablo Odeon dos Santos Ladwig-**Presidente do Previm.

Portaria nº 10/2019. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Pensão por morte a **SHUELMA SARITA DA SILVA LOBO**, viúva de João Charles Lima Lobo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei 8.213/91, art. 74, I e da Lei Municipal nº 408/2014, arts. 47 e 49. I. **Art. 2º** O Valor dos proventos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do art. 47, I da Lei Municipal nº 408/2014, dos arst. 40 §7º I e 201 da Constituição Federal, bem como art. 1º, § 7º, I da Emenda Constitucional nº 41/2003. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Vitória do Mearim, 02 de setembro de 2019. **Pablo Odeon dos Santos Ladwig-**Presidente do Previm.

Portaria nº 11/2019. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Pensão por morte a **LUZIA LEITE TEIXEIRA**, viúva de Osmarino Santos Teixeira, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei 8.213/91, art. 74, I e da Lei Municipal nº 408/2014, arts. 47 e 49. I.**Art. 2º** O Valor dos proventos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do art. 47, I da Lei Municipal nº 408/2014, dos arst. 40 §7º I e 201 da Constituição Federal, bem como art. 1º, § 7º, I da Emenda Constitucional nº 41/2003.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Vitória do Mearim, 02 de setembro de 2019.**Pablo Odeon dos Santos Ladwig-**Presidente do Previm.

Portaria nº 16/2019. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Pensão por morte a **JOSÉ DE RIBAMAR GOUVÊA DOS PRAZERES**, viúvo de Rosa Emília Carvalho dos Prazeres, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei 8.213/91, art. 74, I e da Lei Municipal nº 408/2014, arts. 47 e 49. I. **Art. 2º** O Valor dos proventos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do art. 47, I da Lei Municipal nº 408/2014, dos arst. 40 §7º I e 201 da Constituição Federal, bem como art. 1º, § 7º,

I da Emenda Constitucional nº 41/2003. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Vitória do Mearim, 18 de novembro de 2019. **Pablo Odeon dos Santos Ladwig-**Presidente do Previm.

Portaria nº 20/2019. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, PORTARIA Art. 1º Pensão por morte a MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA OLIVEIRA, viúva de Raimundo Oliveira, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei 8.213/91, art. 74, I e da Lei Municipal nº 408/2014, arts. 47 e 49. I.Art. 2º O Valor dos proventos será de R\$ 1.227,54 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), atualizados, nos termos do art. 47, I da Lei Municipal nº 408/2014, dos arst. 40 §7º I e 201 da Constituição Federal, bem como art. 1º, § 7º, I da Emenda Constitucional nº 41/2003.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Vitória do Mearim - Ma, 16 de dezembro de 2019. *Pablo Odeon dos Santos Ladwig-Presidente do Previm*.

Portaria nº 21/2019. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Conceder pensão por morte a MARIA IZABEL VIEIRA AL-VES, brasileira, sendo viúva de RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei 8.213/91, art. 74, I e da Lei Municipal nº 408/2014, arts. 47 e 49. I.**Art. 2º** O Valor dos proventos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do art. 47, I da Lei Municipal nº 408/2014, dos arst. 40 §7º I e 201 da Constituição Federal, bem como art. 1º, § 7º, I da Emenda Constitucional nº 41/2003.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Vitória do Mearim - Ma, 16 de dezembro de 2019. **Pablo Odeon dos Santos Ladwig-Presidente do Previm**.

Portaria nº 22/2019. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Pensão por morte a **SAULO DE JESUS FERNANDES CARDO-SO**, viúvo de Ana Lucia Lima, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei 8.213/91, art. 74, I e da Lei Municipal nº 408/2014, arts. 47 e 49. I. **Art. 2º** O Valor dos proventos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), atualizados, nos termos do art. 47, I da .Lei Municipal nº 408/2014, dos arst. 40 §7º I e 201 da Constituição Federal, bem como art. 1º, § 7º, I da Emenda Constitucional nº 41/2003. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Vitória do Mearim, 05 de dezembro de 2019. **Pablo Odeon dos Santos Ladwig -** Presidente do Previm.

Portaria nº 23/2019. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Pensão por morte a **JORGETE DA SILVA**, viúva de Ribamar de Jesus Cidreira, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei 8.213/91, art. 74, I e da Lei Municipal nº 408/2014, arts. 47 e 49. I.**Art. 2º** O Valor dos proventos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do art. 47, I da Lei Municipal nº 408/2014, dos arst. 40 §7º I e 201 da Constituição Federal, bem como art. 1º, § 7º, I da Emenda Constitucional nº 41/2003. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.Vitória do Mearim, 02 de setembro de 2019. **Pablo Odeon dos Santos Ladwig-**Presidente do Previm.

Portaria nº 02/2020. O Presidente do Instituto de Previdência de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Pensão por morte a **ERALDO COSTA**, uma vez que preenche os requisitos



de admissibilidade, nos termos da Lei 8.213/91 art. 48, art. 40, §1°, II da Constituição Federal, art. 27 da Lei Municipal nº 408/2014 Art. 2° O Valor dos proventos será de R\$ 804,10 (oitocentos e quatro reais e dez centavos), nos termos do art. 27, §1° e art.29 da Lei Municipal nº 408/2014, do art. 40 §1, II, §§ 3° e 17° da Constituição Federal. Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência de Vitória do Mearim, em 02 de março de 2020. Vitória do Mearim, 02 de março de 2020. PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG -Presidente do PREVIM.

Portaria nº 05/2020. O Presidente do Instituto de Previdência de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, PORTARIA Art. 1º Aposentadoria por Tempo de Contribuição a ROSA MENDES SILVA, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos da Lei n.º 8.213/91 c/c artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigo 28 e inciso I da Lei Municipal n.º 408/2014. Art. 2º O Valor dos proventos será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), nos termos do art. 29, caput e §5º da Lei Municipal nº 408/2014 e art. 1º da Lei 10.887/04. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência de Vitória do Mearim, em 03 de abril de 2020. Vitória do Mearim, 03 de abril de 2020. PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG - Presidente do PREVIM.

Portaria nº 13/2019.O Presidente do Instituto de Previdência de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Aposentadoria compulsória a **MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL LIMA**, cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 40, II §4º, da Constituição Federal de 1988.**Art. 2º** O Valor dos proventos será de R\$ 40,00 (quarenta reais) na proporção de 12/30 avos da remuneração do cargo efetivo, elevado para o valor do salário mínimo vigente à época, ou seja, R\$ 100,00 (cem reais), por força do art. 7º, inciso VII da CF/88.**Art. 3º** Torna ainda, sem efeito, o Decreto nº 146/2016;**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Vitória do Mearim. Vitória do Mearim, 10 de setembro de 2019. **PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG** - *Presidente do PREVIM*.

Portaria nº 19/2019. O Presidente do Instituto de Previdência de Vitória do Mearim (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **PORTARIA Art. 1º** Aposentadoria por tempo de contribuição a **JOSÉ DUTRA**, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei 8.213/91 art. 40, §1º, I, a' da Constituição Federal e art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 408/2014. **Art. 2º** O Valor dos proventos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos dos arts. 2º, inciso VI e 44 da Lei 8.213/91. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Vitória do Mearim. Vitória do Mearim, 29 de Novembro de 2019. **PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG** -*Presidente do PREVIM*.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

PORTARIA N.º 050/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder ao senhor MARIOSON LOPES DE SOUSA, servidor concursado do Município de Pastos Bons, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Por-

taria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 051/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder à senhora CINELÂNDIA SOUSA SILVA ARAÚJO, servidora concursada do Município de Pastos Bons, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 052/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder à senhora MARIA DOS REIS BRITO DE SOUSA, servidora concursada do Município de Pastos Bons, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 053/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder ao senhor FRANCISCO BARROS DA SILVA, servidor concursado do Município de Pastos Bons, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 054/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder ao senhor DJALMA FERNANDES BRITO, servidor concursado do Município de Pastos Bons, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de vigia, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 055/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições le-



gais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1°- Conceder à senhora AU-RIANA ALVES DE SÁ, servidora concursada do Município de Pastos Bons, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico em Enfermagem, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 056/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder ao senhor JAIR DA SILVA BRITO, servidor concursado do Município de Pastos Bons, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 057/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE:Art. 1º- Conceder ao senhor LUIZ GONZAGA CAMAPUM, servidor concursado do Município de Pastos Bons, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Cirurgião Dentista, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 058/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder à senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, servidora concursada do Município de Pastos Bons, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora e na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de enfermeira, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 059/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder à senhora CYNARA RAQUEL BIRINO, servidora concursada do Município de Pastos Bons, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Agente Administrativo, AFASTAMENTO no período de 15 de

agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 060/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder à senhora NÚBIA DE MORAIS BRITO, servidora concursada do Município de Pastos Bons, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 061/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder ao senhor CÍCE-RO RIBEIRO DINIZ, servidor concursado do Município de Pastos Bons, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de motorista, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 062/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder ao senhor RANILSON GUIMARÃES SANTANA, servidor concursado do Município de Pastos Bons, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º 063/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- Conceder ao senhor AUGUSTO GOMES SANDES, servidor concursado do Município de Pastos Bons, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de professor, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.



PORTARIA N.º 064/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. Concede nos Termos da Lei Complementar nº. 64/1990 AFASTAMENTO para concorrer a cargo eletivo. A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1°- Conceder ao senhor JOELSON NUNES DE SANTANA, servidor concursado do Município de Pastos Bons, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD, AFASTAMENTO no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020 para concorrer a mandato eletivo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.

### RELATÓRIOS

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO TOMADA DE PRECOS N.º 004/2020-CSL/SECID PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N.º 0081960/2020/SECID De acordo com as informações constantes neste processo, o Presidente da CSL declara a empresa ES EMPREENDIMENTOS EIRELI vencedora do certame, com valor global de R\$ 239.126,86 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos). Fica classificada em 2º Lugar a empresa CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP, no valor global de R\$ 257.573,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), em 3º Lugar a empresa P & H ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, no valor global de R\$ 258.384,48 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e em 4º Lugar a empresa HORIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMEN-TOS LTDA, no valor global de R\$ 296.057,84 (duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Finalizando, esta CSL disponibiliza o prazo recursal único de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para manifestação acerca do julgamento da fase do julgamento das Propostas; e, observando que o relatório completo desta decisão se encontra no site <a href="http://www.secid.ma.gov">http://www.secid.ma.gov</a>. br/tomada-de-precos/. São Luís (MA), 26 de Agosto de 2020. SA-MUEL SERRA DA SILVEIRA NETO Presidente da CSL/SECID.

EXTRATO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO RDC PRE-SENCIAL N.º 001/2020-CSL/SECID PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N.º 0081953/2020/SECID Esta Comissão, após emissão do Relatório do setor competente e análise da proposta apresentada, decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA em vista ao descumprimento dos Itens 8.2.3 c/c 9.9 do Edital, haja vista a não inclusão dos custos dos encargos sociais na Planilha Orçamentária que, pela "Planilha de Encargos Sociais Sobre Mão-de-Obra" da licitante, totaliza em 113,85%. Consigna-se que os encargos sociais tem impacto financeiro na formulação da proposta de modo que não passível sua correção sem que a mesma seja alterada. Ademais, é de bom alvitre esclarecer descumprimento no pagamento dos encargos trabalhistas poderá acarretar a responsabilização solidária da Administração Pública, conforme entendimento do TCU e Súmula de nº 331 do TST, não podendo a Administração ser conivente com tal situação. Seguindo a ordem crescente pelo critério de "Menor Preço", foi analisada a proposta de da segunda colocada com base no Relatório Técnico emitido pela SAHAB/SECID, momento em que não foi identificado qualquer óbice. Dessa forma, a CSL resolve decretar vencedora provisória do certame a empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, com valor global de R\$ 2.834.478,19 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos). Finalizando, o Presidente da CSL procederá, às 14h00min do dia 01 de setembro de 2020, à abertura do envelope de nº 02 contendo a documentação de habilitação da licitante classificada como vencedora provisória, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital. São Luís (MA), 26 de Agosto de 2020. SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO Presidente da CSL/SECID.

### RESCISÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.158. 455/0001-16, sito à Rua Rui Barbosa, 201, Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Modernização da Prefeitura Municipal de Imperatriz, brasileiro, portador do RG nº 338294945 SSP-MA inscrito no CPF sob nº 269.739.603-91 e a empresa SÃO PAULO CONSIG LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, com sede estabelecida na Rua Frei Caneca, nº 558, Conjunto Comercial 1802, 18º andar, Condomínio Office Frei Caneca, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.307-000, neste ato, representada pelo Sr HUERTA FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 1.213.963 SSP/PB e do CPF/MF nº 691.178.454-91. A presente RECISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que tem como objetivo, o distrato unilateral do Processo Administrativo nº 0015/2018 - SE-AMO, Termo de Cooperação Técnica de Prestação de Serviços, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES" – MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SER-VIDOR, aplicativo desenvolvido pela CEDENTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento da CESSIONÀRIA junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram - se descritas no Anexo I., conforme constante da Cláusula Primeira descrita no Termo de Cooperação, A presente Rescisão Unilateral passará a vigorar a partir de 25 de agosto de 2020. Imperatriz/MA 25 de agosto de 2020. José Antonio Silva Pereira-Secretário de Administração e Modernização.

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO **LUMIAR - MA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS. Nesta data, AUTORIZO, com base no parecer jurídico exarado e nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 3.086/2017, a formalização de contrato administrativo oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2020/PMMR, Pregão Presencial nº 008/2020, Processo nº 06121600/20/SEMED, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, cujo objeto corresponde à para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATE-RIAL PERMANENTE, para atender demanda de Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA, devidamente instruída no processo administrativo nº 4559/2020.Paço do Lumiar/MA, 21 de julho de 2020. Marcos Antonio Silva Ferreira. Secretário Municipal de Educação.

### TERMO DE CAPACIDADE

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO INSTI-TUCIONAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARA-NHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA E O



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Processo GED nº 2007300050. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Capacidade Técnico Institucional o estabelecimento de condições técnico-institucionais e administrativas, visando à execução pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de maneira harmônica e integrada à competência dos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, das ações de cadastro, licenciamento, fiscalização e monitoramento das atividades passíveis de Licenciamento Ambiental e causadoras de impacto ambiental local NÍVEL I no Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme descritas no Anexo do Termo, a fim de evitar o conflito de competência entre os Órgãos ambientais. DOS RECURSOS: O presente Termo não ensejará repasse de recursos financeiros, devendo as partes desenvolver as ações de sua responsabilidade com próprios recursos. No caso de projetos específicos, cursos, palestras e outros eventos congêneres realizados em conjunto, eventuais despesas comuns deverão ser previamente discutidas e instrumentalizadas por meio de Convênios específicos. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, com vigência de 10 (dez) anos, podendo ser renovado ou denunciado. DATA DA ASSINATURA: 11.08.2020. BASE LEGAL: 23, VI, VII; 30, I, II, e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012), na Lei nº. 6.938/81, na Resolução CONAMA nº. 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual 13.494/1993, nas seguintes leis municipais: Lei nº 246/2009; Lei nº 247/2009; Lei nº 248/2009; Lei nº 222/2008, Lei nº 205/2007, Lei nº 230/2009 e na Resolução do CONSEMA/MA nº 043/2019. FORO: Comarca de São Luís - MA. ASSINATURAS: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA - Prefeita Municipal de São João dos Patos/MA. JAQUELINE CRISTINA SILVA SANTANA-Secretária Municipal de Meio Ambiente.São Luís, 24 de agosto de 2020. DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Digitalmente.

### TERMOS DE DOAÇÃO

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, TERMO DE DOAÇÃO Nº 030/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.571/0001-29 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224110100 a Prefeitura de Alto Parnaíba. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento "Carmona Rocha" do município de Alto Paraíba/MA. DATA DA ASSINATU-RA: São Luís (MA), 14 de agosto de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE ALTO PARNAÍBA: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA- CPF nº 474.682.899-72. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2020-SAF. DATA DAASSINATURA: 20/08/2020. PROCESSO Nº 0104832/2020-SAF. DOADORA: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França CPF nº: 025.486.833-97 DONATÁRIA: Município de Bacuri CNPJ nº: 06.151.419/0001-20 REPRESENTANTE LEGAL: Washington Luís de Oliveira CPF nº: 025.486.833-97 OBJETO: Doação de Kit feira para a donatária destinada a dá suporte de comercialização aos produtores do município. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor representante do município de Bacuri WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA. WELQUER LIMA FRANÇA -Secretaria de Agricultura Familiar

### **ADITIVO**

# AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 011/2019 -AGEMSUL, QUE CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, através da AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SU-DOESTE MARANHENSE - AGEMSUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.696/0001-67, com sede na Rua Dr. Itamar Guará nº 66 Bairro Três Poderes, Imperatriz - MA, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Frederico Clementino Ângelo, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 812567978 SSP-MA e do CPF nº 626.641.313-20 e de outro, a empresa, doravante denominada CON-TRATANTE, e a CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.529.815/0001-13, sediada na Av. Paraíba, 548 - São Francisco - Manaus - AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Igor da Silva Brilhante, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15057062, expedida pela SSP-AM, e CPF nº 797.004.462-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 0188989/2019. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço 02/2018 referente ao Pregão nº 13/2018-ICMBio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, em regime de execução de empreitada por preço unitário, para atender as demandas da AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL, no âmbito de sua circunscrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL: O valor inicial contratado (R\$ 1.275.000,00, um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais), fica repactuado acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), em razão de reajuste conforme a Cláusula Sexta – Do Reajuste, constante no contrato originário. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. Imperatriz (MA), 28 de Julho de 2020. FREDERICO CLEMENTINO ÂNGELO – Presidente AGEMSUL.

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### **CASA CIVIL**

### Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

**MARCELO TAVARES SILVA** 

Governador Secretário-Chefe da Casa Cilvil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático:
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até
   30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- I) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

### TABELA DE PREÇOS

### 

### **VALOR DO EXEMPLAR**

Exemplar do diaR\$	0,80
Após 30 dias de circR\$	1,20

Por exerc. decorrido...... R\$ 1,50

- 1 As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.